



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

011-2024



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA.

**FAVORECIDO:** O R CARVALHO SUPERMECADO LTDA CNPJ:  
23.278.067/0001-98

**VALOR GLOBAL:** Perfazendo um valor global de R\$19.928,68 ( dezenove mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).

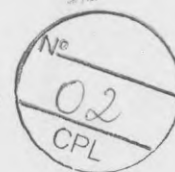
AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº542 - CENTRO - 65.968-000 - CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

CNPJ: 01.616.686/0001-02 - [WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR](http://WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR)

Nos siga no nosso Instagram: @camaramunicipaldecdm\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

<b>ÓRGÃO:</b>	Câmara Municipal de Campestre do Maranhão
<b>SETOR REQUISITANTE:</b>	Setor de compras
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b>	Rebeca Silva Alves Plácido

**1. Objeto:**

Contratação de empresa para fornecimento sob demanda de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

**2. Justificativa da necessidade da contratação:**

A presente contratação se dá pela necessidade é essencial para manter o ambiente limpo, pois contribui para a saúde e o bem-estar das pessoas que frequentam a Câmara, além de promover uma imagem de organização e higiene, fundamental para a qualidade de vida e a produtividade no trabalho. Esses fatores combinados contribuem para a eficiência operacional da Câmara Municipal.

**3. Quantitativo do serviço a ser contratado:**

A relação dos quantitativos foi encontrada através de contratações em anos anteriores servindo como base e coleta de preços para posterior aprovação.

**4. Data em que a entrega será realizada:**

Até 31 de dezembro de 2024.

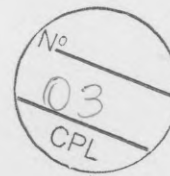
**5. Razão da escolha do contratado:**

Verifica-se que o valor apresentado está abaixo de valores sabidamente

*Rebeca Silva Alves Plácido*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**  
**CNPJ: 01.616.686/0001-02**



praticados.

**6. Do valor:**

Para execução do serviço proposto foi apresentado orçamento no valor de R\$ 19.928,68 (dezenove mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), o qual se mostra compatível com os preços de mercado, conforme pesquisas realizadas para a mesma finalidade decorrente de apresentações em outros Municípios.

**7. Da gestão e fiscalização do contrato:**

7.1. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Andressa de Araujo Pereira.

7.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo e sob a responsabilidade da servidora Priscilla de Araujo Costa Carvalho.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Campestre do Maranhão/MA, 15 de março de 2024.

**REBECA SILVA ALVES PLÁCIDO**  
**Setor de compras**  
**MAT. 038**



EMPRESA  
**FRANCIS  
SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ:  
**19.512.645/0001-31**

ENDEREÇO:  
RUA ONILDO GOMES

NUMERO:  
106

BAIRRO:  
CENTRO

CEP:  
65968-000

CIDADE  
CAMPESTRE DO M  
UF  
MA

FONE  
(99) 35353378

EMAIL  
francis.pinto@gmail.com

Nº  
09

DATA  
13/03/2024

CPL

### ORÇAMENTO

Cliente:  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

CPF/CNPJ:  
01.616.686/0001-02

Telefone:

Celular:

Endereço:  
AV: JUSCELINO KUBISTCHEK

Nº:  
542

Bairro:  
CENTRO

Cidade:  
CAMPESTRE DO MARA

UF:  
MA

CEP:  
65968-000

Complemento:

Observação:

#	CODIGO	DESCRICAO	UN	QTDE	R\$ UNIT	R\$ DESCONTO	R\$ TOTAL
1	00773	AGUA SANIT YPE BCA 1L	UN	150	4,80	0,00	720,00
2	01502	ALCOOL GEL ASSEPTMAX 70 1/420ML	UN	50	11,99	0,00	599,50
3	00958	ALCOOL LIQ SOL 92,8 INPM 96 GL 1L	UN	20	13,99	0,00	279,80
4	04581	BALDE PLASTICO 9L	UND	05	23,99	0,00	119,95
5	01638	COADOR DE PANO PARA CAFE PEQUENO	UND	10	6,99	0,00	69,90
6	04614	COPO DESC CRISTALCOPO P/AGUA TR 200ML	CX	400	7,75	0,00	3.100,00
7	03237	COPO DESC CRISTALCOPO CAFE TR 50ML 5000/1	CX	500	4,99	0,00	2.495,00
8	04584	LIXEIRA COMUM	UND	10	15,99	0,00	159,90
9	02655	COLHER DESC.REFEI.20X50UN CRIST.PREMIUM	PC	40	5,99	0,00	239,60
10	04733	LIXEIRA COM TAMPA	UND	03	62,99	0,00	188,97
11	00970	CERA POLITRIZ VERMELHA 750ML	UN	30	6,99	0,00	209,70
12	00792	DESINF PINHO SOL ORIGINAL 12/1L	UN	80	13,99	0,00	1.119,20
13	00222	LAVA LOUÇA YPE NEUTRO 500ML	UND	120	3,10	0,00	372,00
14	04668	DESENTUPIDOR DE PIA	UND	05	18,00	0,00	90,00
15	00190	ESPONJA DE AÇO ASSOLAN 60G	UND	50	3,00	0,00	150,00
16	03581	ESCOVA SANITARIA COM POTE PLASTGRAN	UN	12	13,60	0,00	163,20
17	02307	ESPONJA DUPLA FACE JEITOSA 60X1UN BETTAN	UN	30	2,50	0,00	75,00
18	04666	ESPANADOR DE PO	UND	10	17,00	0,00	170,00
19	02945	FLANELA P/LIMPEZA VALOR 38X58CM GRANDE COR LAR	UD	50	6,99	0,00	349,50
20	02733	FACA PRETA	UND	03	18,99	0,00	56,97
21	04693	GUARD SCALA 22CMX20CM PC	PT	80	4,99	0,00	399,20
22	00044	ISQUEIRO BIC MAXI	BDJ	06	7,00	0,00	42,00
23	00758	INSET BAYGON ACAO TOTAL AER 1/360ML	UN	08	16,00	0,00	128,00
24	00957	LIMPADOR PERF CASAFLOR GLAMOUR 500ML	UN	60	6,30	0,00	378,00
25	00210	LIMPA VIDRO TRAD LAVA BEM 500ML	UND	60	4,99	0,00	299,40
26	04875	LUSTRA MOVEIS YPE 200ML JASMIM	UN	20	6,48	0,00	129,60
27	04583	LUVA LATEX LOGA	UND	50	8,99	0,00	449,50
28	04467	ODORIZ BOM AR FLOR DE ALG AER 360ML	UN	50	15,30	0,00	765,00
29	03582	PA PLASTICA CABO LONGO	UN	12	11,99	0,00	143,88
30	03586	PANO CHAO CRU ATOALHADO EXTRA 52X65 FOFAO	UN	30	12,99	0,00	389,70
31	02335	PRATO DESC RASO CRISTALCOPO PR-21CM BR 500/1	CX	50	4,90	0,00	245,00
32	00197	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA COTTON 4 ROLOS	UND	150	7,50	0,00	1.125,00
33	01949	PAPEL TOALHA VALOR F DUPLA 50 FOLHAS 1X2	UN	60	6,50	0,00	390,00
34	00771	PEDRA SANIT START AZULIM MISTA 25G	UN	100	3,00	0,00	300,00
35	01224	REMOVEDOR PERFECTO 1LT REMOVEX	UN	50	12,99	0,00	649,50
36	04955	RODO 40CM PLAST SANTA MARIA 1X12	UN	12	26,00	0,00	312,00

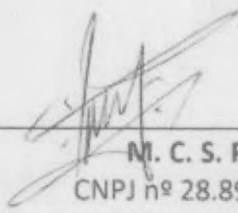
37	04524	SABAO BARRA YPE NEUTRO 180G	EE	30	4,00	0,00	120,00
----	-------	-----------------------------	----	----	------	------	--------

38	01742	SABAO EM PO BRILHANTE HIG TOTAL	UN	50	13,50	0,00	675,00
39	02319	SAB.LIQ.PROTEX 12X250ML CREAM	UN	50	13,50	0,00	675,00
40	01234	SACO LIXO BELLA PRETO 50LT 63X80CM 10UN	UN	100	6,00	0,00	600,00
41	01237	SACO LIXO BELLA PRETO 100LT 75X95CM 5UN	UN	100	7,00	0,00	700,00
42	02075	GARRAFA TERM ALADDIN RATTAN SORT BEGE/MARRO	UN	07	48,00	0,00	336,00
43	01235	SACO LIXO BELLA PRETO 30LT 59X62CM 10UN	UN	100	4,50	0,00	450,00
44	00207	SODA CAUSTICA SOL 1KG	UND	10	32,80	0,00	328,00
45	04582	TAPETE SIMPLES	UND	10	17,00	0,00	170,00
46	04665	VASCULHO DE TETO CABO LONGO	UND	10	26,00	0,00	260,00
47	03071	GARRAF.TERMOLAR 1LT 6X1 7020 PERS.PRETA	UN	04	137,00	0,00	548,00

**Pagamento:**

Dinheiro ou cartão. Aprazo mediante aprovação de crédito

R\$ Sub Total:	21.735,97
R\$ Acrescimo:	0,00
R\$ Desconto:	0,00
<b>R\$ Total:</b>	<b>21.735,97</b>



**M. C. S. PINTO – ME**  
 CNPJ nº 28.895.623/0001-99  
 Representante legal

Nº  
 05  
 CPL



J S MILHOMEM PINTO  
CNPJ: 34.516.974/0001-44  
Rua Ingarana, Centro, Porto Franco - MA  
(99) 9842-25552

Nº  
06  
DATA: 13/03/2024  
CPI

Cliete:	1	CÂMERA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO	CPF/CNPJ:	01.616.686/0001-02
Endereço:	AV.: JUSCELINO KUBISTCHEK, 542, CENTRO, CAMPESTRE DO MARANHÃO			
Telefone:				
Forma de Pagamento:				
		Celular:		
		Desconto:		


### ORÇAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS - Nº 022

Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
1	AGUA SANIT YPE BCA 1L	UN	150	4,9	R\$ 735,00
2	ALCOOL GEL ASSEPTMAX 70 1/420ML	UN	50	12,02	R\$ 601,00
3	ALCOOL LIQ SOL 92,8 INPM 96 GL 1L	UN	20	14	R\$ 280,00
4	BALDE PLASTICO 9L	UND	5	24	R\$ 120,00
5	COADOR DE PANO PARA CAFE PEQUENO	UND	10	7,02	R\$ 70,20
6	COPO DESC CRISTALCOPO P/AGUA TR 200ML	CX	400	7,9	R\$ 3.160,00
7	COPO DESC CRISTALCOPO CAFE TR 50ML 5000/1	CX	500	5,1	R\$ 2.550,00
8	LIXEIRA COMUM	UND	10	16	R\$ 160,00
9	COLHER DESC.REFEI.20X50UN CRIST.PREMIUM	PC	40	6,06	R\$ 242,40
10	LIXEIRA COM TAMPA	UND	3	63	R\$ 189,00
11	CERA POLITRIZ VERMELHA 750ML	UN	30	7	R\$ 210,00
12	DESINF PINHO SOL ORIGINAL 12/1L	UN	80	14	R\$ 1.120,00
13	LAVA LOUÇA YPE NEUTRO 500ML	UND	120	3,4	R\$ 408,00
14	DESENTUPIDOR DE PIA	UND	5	19,15	R\$ 95,75
15	ESPONJA DE AÇO ASSOLAN 60G	UND	50	3,2	R\$ 160,00
16	ESCOVA SANITARIA COM POTE PLASTGRAN	UN	12	13,88	R\$ 166,56
17	ESPONJA DUPLA FACE JEITOSA 60X1UN BETTAN	UN	30	2,75	R\$ 82,50
18	ESPANADOR DE PO	UND	10	17,2	R\$ 172,00
19	FLANELA P/LIMPEZA VALOR 38X58CM GRANDE COR LAR	UD	50	7,02	R\$ 351,00
20	FACA PRETA	UND	3	19	R\$ 57,00
21	GUARD SCALA 22CMX20CM PC	PT	80	5	R\$ 400,00
22	ISQUEIRO BIC MAXI	BDJ	6	7,05	R\$ 42,30
23	INSET BAYGON AÇAO TOTAL AER 1/360ML	UN	8	16,3	R\$ 130,40
24	LIMPADOR PERF CASAFLOR GLAMOUR 500ML	UN	60	6,55	R\$ 393,00
25	LIMPA VIDRO TRAD LAVA BEM 500ML	UND	60	5	R\$ 300,00
26	LUSTRA MOVEIS YPE 200ML JASMIM	UN	20	6,5	R\$ 130,00
27	LUVA LATEX LOGA	UND	50	9,05	R\$ 452,50
28	ODORIZ BOM AR FLOR DE ALG AER 360ML	UN	50	15,33	R\$ 766,50
29	PA PLASTICA CABO LONGO	UN	12	12	R\$ 144,00
30	PANO CHAO CRU ATOALHADO EXTRA 52X65 FOFAO	UN	30	13	R\$ 390,00
31	PRATO DESC RASO CRISTALCOPO PR-21CM BR 500/1	CX	50	5	R\$ 250,00
32	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA COTTON 4 ROLOS	UND	150	7,55	R\$ 1.132,50
33	PAPEL TOALHA VALOR F DUPLA 50 FOLHAS 1X2	UN	60	6,55	R\$ 393,00
34	PEDRA SANIT START AZULIM MISTA 25G	UN	100	3,2	R\$ 320,00
35	REMOVEDOR PERFECTO 1LT REMOVEX	UN	50	13,08	R\$ 654,00
36	RODO 40CM PLAST SANTA MARIA 1X12	UN	12	26,03	R\$ 312,36
37	SABAO BARRA YPE NEUTRO 180G	EE	30	4,15	R\$ 124,50
38	SABAO EM PO BRILHANTE HIG TOTAL	UN	50	13,55	R\$ 677,50
39	SAB.LIQ.PROTEX 12X250ML CREAM	UN	50	13,55	R\$ 677,50
40	SACO LIXO BELLA PRETO 50LT 63X80CM 10UN	UN	100	6,2	R\$ 620,00
41	SACO LIXO BELLA PRETO 100LT 75X95CM 5UN	UN	100	7,22	R\$ 722,00
42	GARRAFA TERM ALADDIN RATTAN SORT BEGE/MARRO	UN	7	48	R\$ 336,00
43	SACO LIXO BELLA PRETO 30LT 59X62CM 10UN	UN	100	4,5	R\$ 450,00
44	SODA CAUSTICA SOL 1KG	UND	10	32,99	R\$ 329,90
45	TAPETE SIMPLES	UND	10	17,1	R\$ 171,00
46	VASCULHO DE TETO CABO LONGO	UND	10	26	R\$ 260,00
47	GARRAF.TERMOLAR 1LT 6X1 7020 PERS.PRETA	UN	4	150	R\$ 600,00
48	ESPANADOR	UND	10	9,57	R\$ 95,70
				Valor Frete	R\$
				Total	R\$ 22.205,07

#### OBSERVAÇÕES

Orçamento valido por até 60 dias.

*James Charles Milhomem Pinto*  
Vendedor Responsável

	EMPRESA ORLANDO RODRIGUES CARVALHO 92565360304		CNPJ: 23.278.067/0001-98	IE: 12.475115-6
	ENDERECO: RUA ONILDO GOMES	NUMERO: 117	BAIRRO: CENTRO	CEP: 65968-000
	FONE (99)8818-7422	EMAIL sacolaodavovosp@gmail.com		DATA 13/03/24 11:43

**PEDIDO 00000067**

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO	CPF/CNPJ: 01.616.686/0001-02	Telefone:	Celular: (99)98485-7970
Endereço: AV: JUSCELINO KUBISTCHEK	Nº: 542	Bairro: CENTRO	Cidade: CAMPESTRE DO MARA
Complemento:		UF: MA	CEP: 65968-000

Observação:

#	CODIGO	DESCRICAO	UN	QTDE	R\$ UNIT	R\$ DESCONTO	R\$ TOTAL
1	00773	AGUA SANIT YPE BCA 1L	UN	150	3.99	0.00	598.50
2	01502	ALCOOL GEL ASSEPTMAX 70 1/420ML	UN	50	9.90	0.00	495.00
3	00958	ALCOOL LIQ SOL 92,8 INPM 96 GL 1L	UN	20	11.50	0.00	230.00
4	04581	BALDE PLASTICO 9L	UND	3	21.09	0.00	63.27
5	01638	COADOR DE PANO PARA CAFE PEQUENO	UND	10	4.50	0.00	45.00
	04614	COPO DESC CRISTALCOPO P/AGUA TR 200ML	CX	400	6.99	0.00	2.796.00
	03237	COPO DESC CRISTALCOPO CAFE TR 50ML 5000/1	CX	500	3.99	0.00	1.995.00
8	02655	COLHER DESC.REFEI.20X50UN CRIST.PREMIUM	PC	40	4.49	0.00	179.60
9	00970	CERA POLITRIZ VERMELHA 750ML	UN	30	5.49	0.00	164.70
10	00792	DESINF PINHO SOL ORIGINAL 12/1L	UN	80	12.49	0.00	999.20
11	04668	DESENTUPIDOR DE PIA	UND	5	15.99	0.00	79.95
12	00190	ESPONJA DE AÇO ASSOLAN 60G	UND	50	1.99	0.00	99.50
13	03581	ESCOVA SANITARIA COM POTE PLASTGRAN	UN	12	12.99	0.00	155.88
14	02307	ESPONJA DUPLA FACE JEITOSA 60X1UN BETTAN	UN	30	1.30	0.00	39.00
15	00791	FLANELA LARANJA JANETEX 38CM X 58CM G	UN	50	4.50	0.00	225.00
16	02733	FACA PRETA	UND	3	15.99	0.00	47.97
17	02964	GUARDANAPO	UND	80	3.99	0.00	319.20
18	00044	ISQUEIRO BIC MAXI	BDJ	6	5.49	0.00	32.94
19	00758	INSET BAYGON ACAA TOTAL AER 1/360ML	UN	8	14.99	0.00	119.92
20	00957	LIMPADOR PERF CASAFLOR GLAMOUR 500ML	UN	60	5.99	0.00	359.40
	00210	LIMPA VIDRO TRAD LAVA BEM 500ML	UND	60	3.99	0.00	239.40
22	04875	LUSTRA MOVEIS YPE 200ML JASMIM	UN	20	6.49	0.00	129.80
23	04583	LUVA LATEX LOGA	UND	50	7.99	0.00	399.50
24	04584	LIXEIRA COMUM	UND	10	14.99	0.00	149.90
25	04733	LIXEIRA COM TAMPA	UND	3	56.99	0.00	170.97
26	00222	LAVA LOUÇA YPE NEUTRO 500ML	UND	120	2.99	0.00	358.80
27	04467	ODORIZ BOM AR FLOR DE ALG AER 360ML	UN	50	14.99	0.00	749.50
28	03582	PA PLASTICA CABO LONGO	UN	12	11.50	0.00	138.00
29	03586	PANO CHAO CRU ATOALHADO EXTRA 52X65 FOFAO	UN	50	12.99	0.00	649.50
30	00197	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA COTTON 4 ROLOS	UND	150	6.49	0.00	973.50
31	02334	PRATO DESC RASO CRISTALCOPO PR-18CM BR 500/1	CX	50	3.99	0.00	199.50
32	01949	PAPEL TOALHA VALOR F DUPLA 50 FOLHAS 1X2	UN	60	5.99	0.00	359.40
33	00771	PEDRA SANIT START AZULIM MISTA 25G	UN	100	2.99	0.00	299.00
34	01224	REMOVEDOR PERFECTO 1LT REMOVEX	UN	50	11.99	0.00	599.50
35	04955	RODO 40CM PLAST SANTA MARIA 1X12	UN	12	24.99	0.00	299.88
36	04524	SABAO BARRA YPE NEUTRO 180G	EE	30	2.99	0.00	89.70
37	01742	SABAO EM PO BRILHANTE HIG TOTAL	UND	50	12.99	0.00	649.50

	EMPRESA ORLANDO RODRIGUES CARVALHO 92565360304		CNPJ: 23.278.067/0001-98		IE: 12.475115-6	
	ENDEREÇO: RUA ONILDO GOMES		NUMERO: 117	BAIRRO: CENTRO	CEP: 65968-000	CIDADE CAMPESTRE DO M MA
	FONE (99)8818-7422	EMAIL sacolaodavovosp@gmail.com			DATA 13/03/24 11:43	

**PEDIDO 00000067**

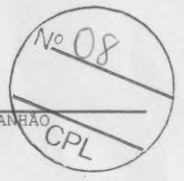
<b>Cliente:</b> CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO		<b>CPF/CNPJ:</b> 01.616.686/0001-02	<b>Telefone:</b>	<b>Celular:</b> (99)98485-7970	
<b>Endereço:</b> AV: JUSCELINO KUBISTCHEK	<b>Nº:</b> 542	<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>Cidade:</b> CAMPESTRE DO MARA	<b>UF:</b> MA	<b>CEP:</b> 65968-000
<b>Complemento:</b>					
<b>Observação:</b>					

38	02319	SAB.LIQ.PROTEX 12X250ML CREAM	UN	50	12.99	0.00	649.50
39	01234	SACO LIXO BELLA PRETO 50LT 63X80CM 10UN	UN	150	5.49	0.00	823.50
40	01237	SACO LIXO BELLA PRETO 100LT 75X95CM 5UN	UN	150	6.49	0.00	973.50
41	01235	SACO LIXO BELLA PRETO 30LT 59X62CM 10UN	UN	100	3.99	0.00	399.00
42	00207	SODA CAUSTICA SOL 1KG	UND	10	32.00	0.00	320.00
43	04582	TAPETE SIMPLES	UND	10	15.79	0.00	157.90
44	04665	VASCULHO DE TETO CABO LONGO	UND	10	24.99	0.00	249.90
	02075	GARRAFA TERM ALADDIN RATTAN SORT BEGE/MARROM	UN	7	45.00	0.00	315.00
46	03070	GARRAF.TERMOLAR 1LT 6X1 7020 PERS.AZUL	UN	4	135.00	0.00	540.00

<b>Pagamento:</b> Dinheiro ou cartão. Aprazo mediante aprovação de crédito	<b>R\$ Sub Total:</b> 19.928,68
	<b>R\$ acrescimo:</b> 0,00
	<b>R\$ Desconto:</b> 0,00
	<b>R\$ Total:</b> 19.928,68

*Orlando Rodrigues Carvalho*  
ORLANDO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo Administrativo nº 011/2024**

**1. DO OBJETO**

Este Termo de Referência tem como objeto contratação de empresa para fornecimento sob demanda de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA.

PLANILHA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Água Sanitária, em frasco plástico resistente, contendo 1000 ml, tampa com rosca. Alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo. Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% e PH entre 11,0 e 13,0. No rótulo do produto deverão constar os dados do fabricante e informações do produto.	UND.	150	03,99	598,50
02	Álcool em gel, álcool gel etílico para limpeza, com teor de no mínimo 70º INPM, embalado em frasco plástico contendo 500 ML.	UND.	50	09,90	495,00
03	Álcool refinado, 92,8 INPM indicado para limpeza. Embalagem de 01 litro contendo informações do produto, dados do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	UND.	20	11,50	230,00
04	Balde – Balde plástico reforçado com alça. Capacidade de 09 litros.	UND.	03	21,09	63,27
05	Coadro de café, de algodão e cabo revestido de pvc, com 12 cm de diâmetro.	UND.	10	04,50	45,00
06	Copo plástico descartável, capacidade para 200 ml, massa mínima de cada copo de 1,80 gramas, confeccionado em polipropileno biodegradável, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Fabricação do produto de acordo com as resoluções vigentes da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.	PCT.	400	06,99	2.796,00
07	Copo plástico descartável, capacidade para 50 ml, massa mínima de cada copo de 0,75 gramas, confeccionado em polipropileno, biodegradável, isento de deformações, bordas	PCT.	500	03,99	1.995,00

Alves Placido



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

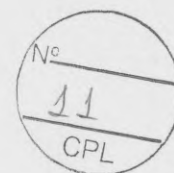


	afiadas e sujidades. Fabricação do produto de acordo com as resoluções vigentes da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.				
08	Cesto de lixo para banheiro 12L, cores variadas, dimensões 335mmx300mm (altura x diâmetro interno da borda superior), capacidade de 12L, de plástico, sem tampa, sem alça e com bordas arredondadas.	UND.	10	14,99	149,90
09	Colher de plástico descartável sobremesa pacote com 50 und.	PCT.	40	04,49	179,60
10	Cesto para lixo, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 25 litros, com tampa e pedal, cesto em formato retangular e na cor preta.	UND.	03	56,99	170,97
11	Cera líquida incolor, leitosa, que não modifique a cor do piso, embalagem de 750ml. Líquido branco, PH entre 8,7 e 9,7, em sua composição deverá conter Carnaúba e Parafina. Rótulo com informações do produto e do fabricante.	UND.	30	05,49	164,70
12	Desinfetante líquido, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, com fragrância floral e PH entre 6,0 e 8,0. Princípio Ativo: Cloreto DiaquilBenzil Amônio: 0,5%. Validade mínima de 24 meses. Frasco de 900 ml, com rótulo contendo informações do produto e dados do fabricante.	UND.	80	12,49	999,20
13	Detergente líquido neutro e sem fragrância, com glicerina, indicado para remoção de sujeiras e gorduras de louças, panelas, talheres e demais utensílios domésticos, frasco plástico resistente de 500ml. O produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol em sua composição. PH entre 5,5 e 8,0, teor de matéria ativa aniônica entre 6,50 e 7,90%. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverão constar no rótulo informações do produto e dados do fabricante.	UND.	120	02,99	358,80
14	Desentupidor para pia e vaso sanitario com bocal de borracha e cabo de plástico.	UND.	05	15,99	79,95
15	Esponja de aço, composta de aço carbono apropriada para limpeza de panelas e semelhantes. O produto deverá ser entregue	UND.	50	01,99	99,50

Rebeca Silva Alves Floriano



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

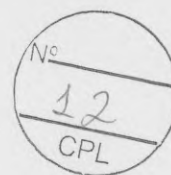


	em pacotes plásticos com 8 unidades, com peso líquido 60 g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.				
16	Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas aproximadas de 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico contendo 01 unidade, gravado na embalagem informações sobre o produto.	UND.	30	01,30	39,00
17	Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40cm. Deverá constar etiqueta com a marca do produto.	UND.	50	04,50	225,00
18	Faca em inox grande com serra para cortar pão nº 08. Cabo em polipropileno. Dimensões aproximadas 322 x 34 x 18 mm.	UND.	03	15,99	47,97
19	Garrafa Térmica Preto, 500ml, em plástico, com dimensões 12 x 12 x 25 cm; 47 g.	UND.	07	45,00	315,00
20	Garrafa Térmica Preto, 1000ml, em aço inoxidável, com dimensões 12 x 12 x 32,5 cm; 705 g.	UND.	04	135,00	540,00
21	Guardanapo de folhas simples na cor branca, dimensões mínimas de 30 x 30 cm. Produto entregue em pacote com 50 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PCT.	80	03,99	319,20
22	Isqueiro grande, revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido e descartável.	UND.	06	05,49	32,94
23	Inseticida domestico - aerosol, baixa toxicidade, com solvente a base de agua, sem cfc.	UND.	08	14,99	119,92
24	Limpador perfumado de uso geral, fragrância lavanda. O produto deve ser dermatologicamente testado, biodegradável e entregue em frascos com 500 ml. O produto deverá seguir as normas de segurança da ANVISA de forma a não causar danos à saúde humana. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UND.	60	05,99	359,40
25	Limpa vidro, produto capaz de removem de forma integral gorduras minerais, vegetais e animais de superfícies vítreas em geral. O	UND.	60	03,99	239,40

Albeta / Silva Alves Placido



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

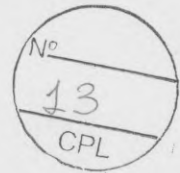


	produto deve ser dermatologicamente testado, biodegradável e entregue em frascos com 500 ml.				
26	Lustra móveis, acondicionado em frasco plástico de 200ml. Líquido viscoso, fragrância erva doce, PH entre 8,5 e 9,5, viscosidade 24.000 a 50.000 cp. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto e do fabricante.	UND.	20	06,49	129,80
27	Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, espessura 0,40mm, na cor amarela, tamanho P, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante.	UND.	50	07,99	399,50
28	Odorizante de ar em aerosol, acondicionado em frasco com 250g, tampa com lacre de segurança, fragrância suave. Na embalagem deverão constar informações do produto e dados do fabricante. O produto não deverá conter CFC.	UND.	50	14,99	749,50
29	Pá de lixo plástico com cabo longo 70 cm. Dimensões aproximadas da base coletora: 24 x 17 cm.	UND.	12	11,50	138,00
30	Pano de chão 100% algodão alvejado, costurado/ fechado tipo saco, medindo 70 x 50cm, com no mínimo 175grs. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	UND.	50	12,99	649,50
31	Prato raso descartável, em material poliestireno, na cor branco leitoso, para refeição com 21cm, embalagem contendo no mínimo 100 und.	UND.	50	03,99	199,50
32	Papel higiênico de 1ª qualidade, absorvente, macio, picotado, rolo com 30m, embalados em pacote c/ 04 rolos, reembalados em fardos com 64 rolos. Composto de 100% celulose virgem, na cor branca, folhas duplas, classe 1.	UND.	150	06,49	973,50
33	Papel toalha para cozinha, rolo com 60 folhas duplas medindo 20 x 22cm cada. Papel embalado em pacote contendo 02 rolos. Características do papel: Alvura difusa, com UV calibrado acima de 99%, classe 1.	UND.	60	05,99	359,40

*Albano Silva Alves Florido*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

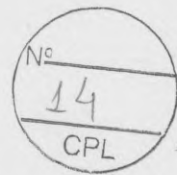


34	Pedra sanitária, solúvel em água, utilizada para perfumar e higienizar de forma continua vasos sanitários. O produto deverá ser entregue em caixa de papel ou embalagem plástica individual, ter a fragrância lavanda e pesar 40 gramas. O produto deve respeitar as normas de segurança da ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UND.	100	02,99	299,00
35	Removedor para limpeza de sujidades pesadas, em frasco plástico de 1000ml. Produto composto de destilado de petróleo, aspecto líquido transparente, incolor e odor característico.	UND.	50	11,99	599,50
36	Rodo com base plástica medindo aproximadamente 40cm, contendo dentes para segurar o pano, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinnus encapado com pvc, medindo 1,20cm, com rosca plástica na ponteira. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante.	UND.	12	24,99	299,88
37	Sabão em pedra, neutro, multiuso, em barra de 200 gramas, embalagem individual contendo informações do produto e dados do fabricante.	UND.	30	02,99	89,70
38	Sabão em pó de 1000grs, para a lavagem de roupas brancas e coloridas, embalado em caixa de papelão com sistema prático para fechamento após o uso. Ph entre 9,4 e 11,4% e matéria ativa aniônica maior ou igual a 13,5%. Constar na embalagem informações do produto e dados do fabricante.	UND.	50	12,99	649,50
39	Sabonete líquido para pronto uso, acondicionado em galão de 01 litro, perolado, cor branca, na fragrância suave, com propriedades emolientes que ajudam a hidratar a pele. PH entre 6,5 e 7,5. Deverá constar no rótulo informações do produto e dados de identificação do fabricante.	UND.	50	12,00	649,50
40	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada. Capacidade para 50 litros/10Kg, medindo 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade	UND.	150	05,49	823,50

Albeco Silva Alves Placido



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



	do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades.				
41	Saco plástico para coleta de resíduo infectante, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada. Capacidade para 100 litros/30Kg, medindo 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, cor: branco leitoso. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades.	PCT.	150	06,49	973,50
42	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada. Capacidade para 30 litros/06Kg, medindo 59cm de largura x 62cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades.	PCT.	100	03,99	399,00
43	Soda caustica em escama, usada para desentupir tubulações de esgoto e limpar caixa de gordura e resíduos em geral. O produto deverá ser entregue em frascos plásticos apropriados de 1 Kg e respeitar as normas de segurança da ANVISA. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	UND.	10	32,00	320,00
44	Tapetes médios 35x55 100% algodão.	UND.	10	15,79	157,90
45	Vassoura para teto com cabo, vassoura limpa teto com cabo de madeira de 1,80 cm.	UND.	10	24,99	249,90
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 19.928,68</b>	

*Robson Alves Placido*

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, podendo ser, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que os itens acima listados são de suma importância para que, a Câmara funcione;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O Quantitativo foi definido com base no consumo do ano anterior, ou seja, foi realizado um levantamento dos saldos disponíveis e comparado com os pedidos realizados pela Câmara.

2.2. A presente contratação se dá pela necessidade é essencial para manter o ambiente limpo, pois contribui para a saúde e o bem-estar das pessoas que frequentam a Câmara, além de promover uma imagem de organização e higiene, fundamental para a qualidade de vida e a produtividade no trabalho.

## **3. DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### Condições de Entrega

3.1. O prazo para entrega dos itens acima descritos será de 10 (dez) dias corridos.

3.2. Os pedidos serão realizados mensalmente conforme as necessidades

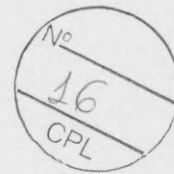
3.3. A entrega deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº 542 - CENTRO. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente, a compra será de forma Parcelada Conforme a necessidade. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, de conformidade com o pedido. A empresa deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A Câmara não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

3.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, sendo que não serão aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as condições predefinidas.

*Rebeca Alves Florido*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



3.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues frescos, fabricados de acordo com as normas sanitárias em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, devendo ser transportados em caixa de material plástico, resistente, atóxico, lavável e devidamente limpa, ou em outra embalagem recomendada pela ANVISA.

3.6. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos alimentos que serão entregues.

3.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

#### **4. GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

*Arbena Silva Alves Almeida*





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**Fiscalização Técnica**

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

*Robson Silva Alves Plando*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

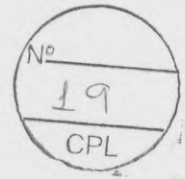
## **5. FORMAS DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento da importância contida na cláusula segunda, serão pagos após a entrega, mediante comprovante de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Câmara Municipal. O pagamento somente será

*Rebeca Silva, D. S. Florindo*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS e CND do FGTS.

### Liquidação

5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.3.1. o prazo de validade;
- 5.3.2. a data da emissão;
- 5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 5.3.5. o valor a pagar; e
- 5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

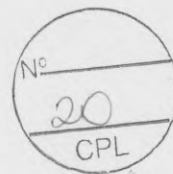
5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

*Rebeca Silva Alves Prado*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

5.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**Forma de pagamento**

5.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

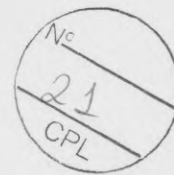
5.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

*Rebeca Brito Alves Placido*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

6.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

### **Do local de entrega**

6.2.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no endereço do CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, sediada na Av. Juscelino Kubitscheck, Nº 54, centro, Campestre do Maranhão/MA, em dias úteis, no horário informado na Ordem de Fornecimento, que poderá ser entre 08:00 às 13:00 horas, telefone (99) 98527-1661, e-mail [comprasorcamentos4@gmail.com](mailto:comprasorcamentos4@gmail.com) e deverão ser recebidos por servidor lotado na Câmara Municipal.

### **Exigências de habilitação**

6.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

6.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

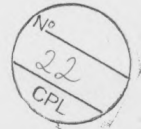
6.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

*Rebeca Silva Alves Almeida*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



- 6.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 6.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 6.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

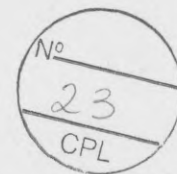
**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 6.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 6.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

*Rebeca Alves Florido*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



6.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

6.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

6.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$:19.928,68 (dezenove mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anexo.

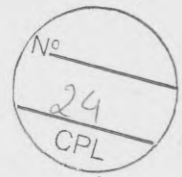
7.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

*Albea Silva Alves Florido*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



7.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

7.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias:

#### **0111-CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

010310001 2.001-Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.3.90.30.00- Material de consumo

#### **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. O CONTRATANTE designará, na forma da Lei Nº 14.133/2021, art. 117, servidor ou equipe de servidores com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Além das demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

- a) atender às requisições de fornecimento do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;
- b) responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas;
- c) não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na

*Robson Silva Alves Prado*





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

e) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;

f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

g) indicar, formalmente, preposto visando estabelecer contatos com o gestor do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da assinatura do contrato;

h) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

i) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

a) permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, e cabível, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;

c) exigir da CONTRATADA, sempre que necessária a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;

d) designar servidor para atuar como gestor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;

e) atestar as notas fiscais, liquidar despesas e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;

f) comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato;

*Hebeira Silva Alves Ploido*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



g) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos;

## **12. DA VIGÊNCIA**

12.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024.

12.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, mediante termo aditivo.

12.2. O CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

13.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas com número do CNPJ qualificado no preâmbulo e encaminhadas ao gestor do contrato pelos e-mails: [comprasorcamentos4@gmail.com](mailto:comprasorcamentos4@gmail.com) e [camaracampestrema@gmail.com](mailto:camaracampestrema@gmail.com).

13.1.1.1. No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o gênero alimentício fornecido, número do Contrato, o período faturado no formato dia/mês/ano e os quantitativos dos itens, se for o caso.

13.2. O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

a) liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

a.1) 5 (cinco) dias úteis nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. a Lei n. 14.133/2021;

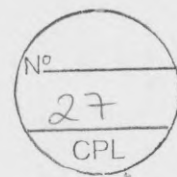
a.2) 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

b) pagamento, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

*Roberta Silva Alves Florido*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



b.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b.2) 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

13.2.1. O prazo para liquidação de despesa poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.2.1.1. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado.

13.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

13.4. Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS).

13.5. Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

13.5.1. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

13.5.1.1. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

*Rebecca Silva Alves Florido*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



13.6. Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

13.6.1. A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

13.6.2. Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

13.7. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

#### **14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO**

14.1. O contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pela Administração, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório

14.3.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

14.3.2. A resposta para o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será dada à CONTRATADA no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da protocolização.

#### **15. DAS PENALIDADES**

*Arborea Silva Alves Florido*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



15.1. Em caso de descumprimento às regras deste contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021;

a) no caso de inexecução parcial, a parcela inadimplida corresponderá ao valor total do item não entregue.

b) no caso de inexecução total, a parcela inadimplida corresponderá ao valor total do contrato.

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 04 (quatro) meses;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses;

c) dar causa à inexecução total do contrato:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

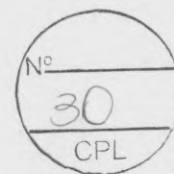
b) praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

*Robson Silva Alves Rêgo*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

15.2. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

15.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

15.4. É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

15.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

*Rebena Silva Ribeiro*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



15.8. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

15.9. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

### **16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

16.1. Este contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 106, inciso III e 137 a 139, da Lei 14.133/2021, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

### **17. DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

17.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos elencados no presente Termo de Referência.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente termo de referência é regido pela Lei 14.133/21.

18.1. As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, bem como dos princípios de direito público.

18.3. Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

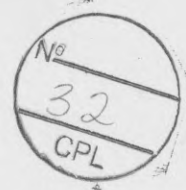
18.4. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;

*Roberta Silva Alves Florido*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

Campestre do Maranhão - MA, 15 de março de 2024.

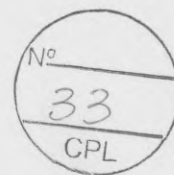
*Rebeca Silva Alves Plácido*

REBECA SILVA ALVES PLÁCIDO

Setor de compras

MAT. 038





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02

Ofício Nº 012/2024 – DISP.LIC

Campestre do Maranhão - MA, 15 de março de 2024

A Excelentíssima Senhora  
**Alcione de Araújo Cunha Resende**  
Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Senhora Presidente,  
Venho pelo presente, solicitar à Vossa Excelência que **AUTORIZE** a Formalização de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento sob demanda de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA. O valor total estimado é de R\$19.928,68 (dezenove mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).

**1. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se dá pela necessidade é essencial para manter o ambiente limpo, pois contribui para a saúde e o bem-estar das pessoas que frequentam a Câmara, além de promover uma imagem de organização e higiene, fundamental para a qualidade de vida e a produtividade no trabalho.

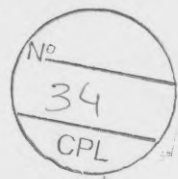
**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A dispensa de licitação para a referida contratação, no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, e se justifica pelos motivos já apresentados.

**DECLARO** ainda que, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

REBECA SILVA ALVES PLÁCIDO

Setor de compras  
MAT. 038



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02**

**DESPACHO**

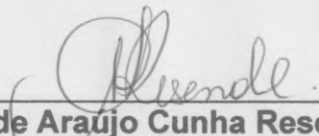
Ao Setor de Contabilidade

Venho pelo presente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, solicitar informação da existência de Dotação Orçamentária, visando a contratação de empresa para fornecimento sob demanda de material de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

Ressalto que o valor total estimado é de R\$19.928,68 (dezenove mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).

Conforme ofício de solicitação, anexo ao presente procedimento administrativo.

Campestre do Maranhão – MA, 15 de março de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**Alcione de Araújo Cunha Resende**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02



OFÍCIO Nº 014/2024 – DISP.LIC.

Campestre do Maranhão - MA, 15 de março de 2024.

Ao Senhor

**André Luiz Prado Macedo**

Contador da Câmara Municipal de Vereadores de Campestre do Maranhão -  
MA

**Assunto:** Existência de Dotação Orçamentária visando a contratação de empresa para fornecimento sob demanda de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA.

Ao Departamento de Contabilidade

Venho pelo presente, solicitar informação da existência de Dotação Orçamentária visando a contratação de empresa para fornecimento sob demanda de material de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA.

Ressalto que o valor total estimado é de R\$ R\$19.928,68 (dezenove mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).

Atenciosamente,

REBECA SILVA ALVES PLÁCIDO

Setor de compras

MAT. 038



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



DESPACHO COM DOTAÇÃO

Senhora Presidente,

Em resposta a vossa solicitação, conforme despacho a este departamento, seguem informações solicitadas acerca da Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento sob demanda de Material de Limpeza – para atender as necessidades da Câmara Municipal, objeto do presente Termo de Referência faz se, necessária para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

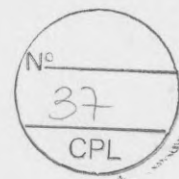
Em atendimento ao art. 150, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:

0111 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.  
01 031 0001 2.001 Manutenção e Encargos da Câmara Municipal  
3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Campestre do Maranhão - MA, 18 de Março de 2024.

André Luiz Prado Macedo  
Contador CRC/MA 9177/0



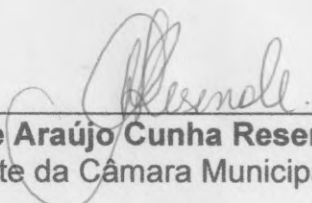
**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02**

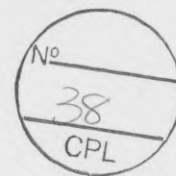
**AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E  
FINANCEIRA**

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Campestre do Maranhão - MA, **AUTORIZO** a contratação de empresa para fornecimento sob demanda de material de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021 e **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas da presente contratação possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Remeta-se o presente processo para autuação e demais procedimentos necessários à efetivação da contratação.

Campestre do Maranhão - MA, 20 de março de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**Alcione de Araújo Cunha Resende**  
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**  
**CNPJ: 01.616.686/0001-02**

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Em Campestre do Maranhão, Estado do Maranhão aos 20 (vinte) dias de março de 2024, na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Campestre do Maranhão – MA, eu, Raiane da Silva Campos, registro e **AUTUO** a solicitação de abertura de processo administrativo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento sob demanda de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA, devidamente autorizada pela autoridade competente, na seguinte conformidade:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 011/2024

**PROCESSO ADM Nº:** 011/2024

**NATUREZA:** Fornecimento sob demanda de material de limpeza.

**EXERCÍCIO:** 2024.

**SOLICITANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de Campestre do Maranhão - MA

Para constar, lavro e assino o presente termo.

*Raiane da Silva Campos*  
**Raiane da Silva Campos**  
Controle Interno  
MAT.037



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo administrativo que deu origem ao processo de dispensa nas condições abaixo, juntando o termo de referência e minuta de contrato específico.

**DA ORIGEM DO PROCEDIMENTO**

Processo Administrativo: 011/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
Nº da Dispensa: 011/2024  
Requisitante (s): CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA.

**DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento sob demanda de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

**DO VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado é de R\$19.928,68 (dezenove mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).

**DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS**

UND. ORÇAMENTÁRIA:  
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.  
01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal  
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente procedimento será de até 31 de dezembro de 2024.

**DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se dá pela necessidade é essencial para manter o ambiente limpo, pois contribui para a saúde e o bem-estar das pessoas que

*Laian da Silva Campos*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02**

frequentam a Câmara, além de promover uma imagem de organização e higiene, fundamental para a qualidade de vida e a produtividade no trabalho.

Após análise da proposta apresentada pela empresa em referência, verificamos que a presente dispensa se enquadra dentro dos limites estabelecidos no dispositivo legal do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Ressalta-se que a proposta apresentada pela empresa está devidamente aprovada pela Autoridade Competente desta Câmara Municipal, no qual evidencia os produtos a serem contratados.

#### **DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, incisos II da Lei n. 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:  
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

#### **DAS COTAÇÕES**

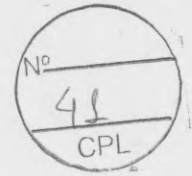
Foi realizada 03 pesquisas de preço junto a empresa pela necessidade de consultoria e assessoria nos processos licitatórios, verifica-se que o valor apresentado está abaixo de valores sabidamente praticados.

#### **DA ESCOLHA**

**O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA  
CNPJ nº 23.278.067/0001-98**

*Raiam da Silva Campos*





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02**

Rua Onildo Gomes, Nº 117, centro, cep 65968-000, Campestre do Maranhão/MA.

### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, inciso I e III da Lei 14.133/2021.

#### **RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) - Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) - Cópia dos Documentos Pessoais (RG, CPF e ou CNH), dos sócios e ou proprietários.
- d) Cartão de CNPJ e certificado de regularidade ME/EPP/MEI

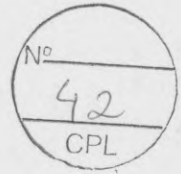
#### **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida à certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;
- c) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista.

Resta deixar consignado que, para fins de contratação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação acima mencionados.

### **CONCLUSÃO**

*Raiam da Silva Campos*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**  
**CNPJ: 01.616.686/0001-02**

Em relação aos preços, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Gestor da Pasta optar pela contratação ou não.

Campestre do Maranhão - MA, 22 de março de 2023.

*Raiane da Silva Campos*  
**Raiane da Silva Campos**  
Controle Interno  
MAT.037



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02



**DESPACHO**

**Processo Administrativo:** 011.2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO  
**Nº da Dispensa de Licitação:** 011/2024  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação

À  
**Assessoria Jurídica**

Encaminhamos em anexo, a essa egrégia Assessoria Jurídica, os autos do processo administrativo em epígrafe, para aprovação e análise de legalidade de procedimento de dispensa de licitação, com base no disposto no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, cujo objetivo é a Contratação de empresa para fornecimento sob demanda de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Campestre do Maranhão - MA, 22 de março de 2024

*Raiane da Silva Campos*  
Raiane da Silva Campos  
Controle Interno da Câmara Municipal  
MAT.037

Nº  
44  
CPL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1 NOME E SOBRENOME  
ORLANDO RODRIGUES CARVALHO

1ª HABILITAÇÃO  
07/11/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
04/07/1983 VARGEM GRANDE/MA

4a DATA EMISSÃO 4b VALIDADE ACC  
05/07/2022 27/06/2032 D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
1234074998 SSP MA

4d CPF 5 Nº REGISTRO 9 CAT. HAB.  
925.653.603-04 02599750402 AD

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
BENEDITO MARQUES DE CARVALHO  
FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES CARVALHO

7 ASSINATURA DO PORTADOR  
*Orlando Rodrigues Carvalho*

VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2416134097

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC	27/06/2032			D	27/06/2032		
A				D1			
A1				BE			
B	27/06/2032			CE			
B1				C1E			
C	27/06/2032			DE			
C1				D1E			

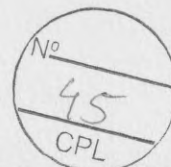
12 OBSERVAÇÕES  
EAR:

LOCAL  
SAO LUIS, MA

ASSINATURA DO EMISSOR  
56132405106  
MA047549653

MARANHÃO  
SENATRAN CONTRAN

PROIBIDO REASISTIFICAR  
2416134097



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
ORLANDO RODRIGUES CARVALHO**

Pelo presente instrumento particular de alteração, **ORLANDO RODRIGUES CARVALHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Vargem Grande - MA, nascido em 04/07/1983, portador da Cédula de Identidade (RG): nº 000123407499-8, expedida por SESP/MA e CPF: nº 925.653.603-04, residente e domiciliado na cidade de Campestre do Maranhão - MA, na Rua Onildo Gomes, nº 117, Bairro Centro, CEP: 65.968-000, titular da **ORLANDO RODRIGUES CARVALHO**, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 117, Bairro Centro, CEP: 65.968-000, nesta cidade de Campestre do Maranhão - MA, com ato constitutivo devidamente registrado na JUCEMA sob nº 21800888259, inscrita no CNPJ sob nº. 23.278.067/0001-98, resolve transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Empresa Individual ora transformada:

**Cláusula 1ª**

Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA** e expressão de fantasia **ORLANDO R CARVALHO**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula 2ª**

O acervo desta Empresa Individual, ora transformada, no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituída.

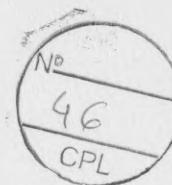
**Cláusula 3ª**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;

4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues;



4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;  
4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;  
4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;  
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;  
4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;  
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

Para tanto, firmam em ato contínuo, o "Contrato Social", o qual se obrigam mutuamente na condição de sócio.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA**

**ORLANDO RODRIGUES CARVALHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Vargem Grande - MA, nascido em 04/07/1983, portador da Cédula de Identidade (RG): nº 000123407499-8, expedida por SESP/MA e CPF: nº 925.653.603-04, residente e domiciliado na Rua Onildo Gomes, nº 117, Bairro Centro, CEP: 65.968-000, nesta cidade de Campestre do Maranhão - MA. **Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**Cláusula 1ª - DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA** e expressão fantasia de **ORLANDO R CARVALHO**, nos termos do Art. 997, II, do Código Civil/2002.

**Cláusula 2ª - DA SEDE**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Onildo Gomes, nº 117, Bairro Centro, Campestre do Maranhão - MA, CEP: 65.968-000, nos termos do Art. 997, II, do Código Civil/2002.

**Cláusula 3ª - DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com

predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;

4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues;

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;

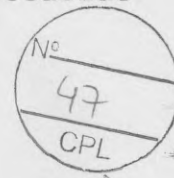
4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.



#### **Cláusula 4ª: DA NATUREZA JURÍDICA**

A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

#### **Cláusula 5ª - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO**

A sociedade iniciou suas atividades a partir de 15/09/2015 e seu prazo de duração indeterminado, nos termos do Art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96.

#### **Cláusula 6ª - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital é de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil quotas), no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País integralizados no ato de constituição, nos termos do Art. 997, III e IV e Arts. 1.052 e 1.055 do Código Civil.

#### **Cláusula 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **ORLANDO RODRIGUES CARVALHO**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir,

movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato, nos termos do art. 997, VI; 1.013, 1.015;

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**Cláusula 8ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas, nos termos do Art. 1.065 do Código Civil.

**Cláusula 9ª - DO PRÓ-LABORE**

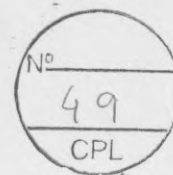
O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 10ª - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



**Cláusula 11ª - PORTE EMPRESARIAL**

O administrador declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei, nos termos do art. 3º, I, LC nº 123, de 2006.

**Cláusula 12ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

O sócio **ORLANDO RODRIGUES CARVALHO**, da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Art. 1.011, § 1º, do Código Civil E Art. 37, II, da Lei nº 8.934, de 1994.

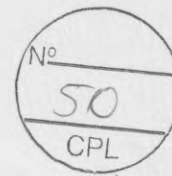
**Cláusula 13ª - DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Campestre do Maranhão/MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assinam o presente instrumento particular, em via única.

Imperatriz/MA, 15 de Março de 2022

ORLANDO RODRIGUES CARVALHO  
SÓCIO/ADMINISTRADOR/TITULAR



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
92565360304	ORLANDO RODRIGUES CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2022 13:47 SOB Nº 21201220820.  
PROTOCOLO: 220307946 DE 15/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203238032. CNPJ DA SEDE: 23278067000198.  
NIRE: 21201220820. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/03/2022.  
O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA

**JUCEMA**

LARISSA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.278.067/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SACOLAO DA VOVO SUPERMERCADO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-9-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RUA ONILDO GOMES	NÚMERO 117	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.968-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPESTRE DO MARANHÃO	UF MA
-------------------	---------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NANDO_STREET@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8818-7422
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/02/2024 às 10:04:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1




## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **SACOLÃO DA VOVÓ SUPERMERCADO**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.278.067/0001-98** estabelecida na rua Onildo Gomes nº 117, centro, na cidade de Campestre do Maranhão, Estado do Maranhão, prestou serviços à **MAITY BIOENERGIA LTDA**, CNPJ nº **07.007.398/0002-18**, com o fornecimento de hortifrúts e supermercado.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho de qualidade e operacional, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campestre do Maranhão (MA), 30 de Maio de 2023.

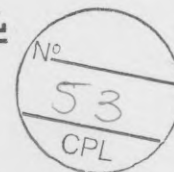
  
\_\_\_\_\_  
MAITY BIOENERGIA LTDA  
CNPJ: 07.007.398/0002-18

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL****O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ:23.278.067/0001-98

NIRE:21201220820

ALTERAÇÃO Nº 01.



**1- ORLANDO RODRIGUES CARVALHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Vargem Grande/MA, nascido em 04/07/1983, portador do RG de nº 000123407499-8 SESP/MA e CPF: 925.653.603-04, residente e domiciliado na Rua Onildo Gomes, nº 117, Bairro Centro, CEP: 65.968-000 nesta cidade de Campestre do Maranhão/MA.

Único sócio da empresa **O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA**, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 117, Bairro: Centro, CEP:65.968-000, na cidade de Campestre do Maranhão/MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, com o NIRE: 21201220820, inscrita no CNPJ: 23.278.067/0001-98, resolver, assim: **alterar e consolidar o contrato social, nos termos do art. 997, II, CC/2002, conforme a seguir:**

**CLÁUSULA I - DA SEDE**

A parti desta data o objeto social da sociedade passar a ser:

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;

4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados;

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;

4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues;

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

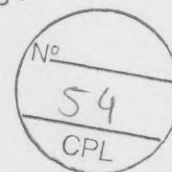
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;  
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;  
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, nos termos do Art. 997, II, do Código Civil/2002.



#### **CLÁUSULA II - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida pelo o sócio **ORLANDO RODRIGUES CARVALHO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, nos termos do art. 997, VI; 1.013, 1.015;

**Parágrafo primeiro:** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**Parágrafo segundo:** A sociedade poderá eleger administrador não sócio, caso se faz necessário e dependerá da aprovação do sócio enquanto o capital não estiver integralizados, termos do art. 1.061 do CC\2002 e art. 1.075, 2I, do mesmo diploma legal.

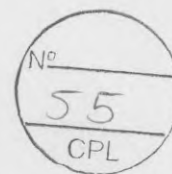
#### **CLÁUSULA III - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Art. 1.011, § 1º, do Código Civil E Art. 37, II, da Lei nº 8.934, de 1994.

**Para tanto, firmam em ato contínuo, com a consolida-se o Contrato Social da Sociedade Limitada com a seguinte redação:**

1- **ORLANDO RODRIGUES CARVALHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Vargem Grande/MA, nascido em 04/07/1983, portador do RG de nº 000123407499-8 SESP/MA e CPF: 925.653.603-04, residente e domiciliado na Rua Onildo Gomes,

nº 117, Bairro Centro, CEP: 65.968-000 nesta cidade de Campestre do Maranhão/MA.



#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade tem como nome empresarial: **O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA**, e expressão fantasia de **SACOLÃO DA VOVÓ SUPERMERCADO**, nos termos do Art. 997, II, do Código Civil/2002.

#### **CLÁUSULA II - DA SEDE**

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Onildo Gomes, nº 117, Bairro: Centro, Campestre do Maranhão/MA, CEP:65.968-000, nos termos do Art. 997, II, do Código Civil/2002.

#### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;

4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados;

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;

4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues;

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, nos termos do Art. 997, II, do Código Civil/2002.



#### **CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO**

A sociedade iniciou suas atividades a partir de 15/09/2015 e seu prazo de duração indeterminado, nos termos do Art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96.

#### **CLÁUSULA V - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital é de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil quotas), no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País integralizados no ato de constituição, nos termos do Art. 997, III e IV e Arts. 1.052 e 1.055 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **ORLANDO RODRIGUES CARVALHO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, nos termos do art. 997, VI; 1.013, 1.015;

**Parágrafo primeiro:** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**Parágrafo segundo:** A sociedade poderá eleger administrador não sócio, caso se faz necessário e dependerá da aprovação do sócio enquanto o capital não estiver integralizados, termos do art. 1.061 do CC\2002 e art. 1.075, 2I, do mesmo diploma legal.

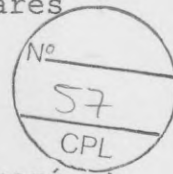
#### **CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas, nos termos do Art. 1.065 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA VIII - DO PRÓ-LABORE**



O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



#### **CLÁUSULA IX - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **CLÁUSULA X - PORTE EMPRESARIAL**

O administrador declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei, nos termos do art. 3º, I, LC nº 123, de 2006.

#### **CLÁUSULA XI - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Art. 1.011, § 1º, do Código Civil E Art. 37, II, da Lei nº 8.934, de 1994.

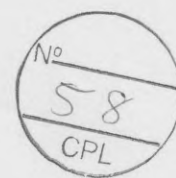
#### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campestre do Maranhão/MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estar assim constituída, assinam o presente instrumento particular, em via única.

Campestre do Maranhão/MA 20 de Abril de 2023

ORLANDO RODRIGUES CARVALHO  
SÓCIO/ADMINISTRADOR





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
92565360304	ORLANDO RODRIGUES CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2023 12:39 SOB Nº 20230523200.  
PROTOCOLO: 230523200 DE 25/04/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305461138. CNPJ DA SEDE: 23278067000198.  
NIRE: 21201220820. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2023.  
O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

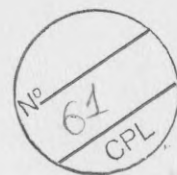
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA NIRE : 21201220820 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: MAC2403402397			
NIRE (Sede) 21201220820	CNPJ 23.278.067/0001-98	Data de Ato Constitutivo 15/09/2015	Início de Atividade 15/09/2015		
Endereço Completo Rua ONILDO GOMES, Nº 117, CENTRO - Campestre do Maranhão/MA - CEP 65968-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUEIRO COMERCIO VAREJISTA DE AVES ABATIDAS E SEUS PRODUTOS COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO - COMERCIANTE DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOOLICAS E NAO ALCOOLICAS, NAO CONSUMIDAS NO LOCAL DE VENDA - COMERCIANTE DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS - COMERCIANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, OVOS, MEL, RAPADURA, FARINHAS, QUEIJOS E MANTEIGAS - QUITANDEIRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL - COMERCIANTE DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.					
Capital Social R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome ORLANDO RODRIGUES CARVALHO	CPF/CNPJ 925.653.603-04	Participação no capital R\$ 60.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ORLANDO RODRIGUES CARVALHO	CPF 925.653.603-04	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 30/05/2023	Número 20230716733	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status xxxxx		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/04/2024, às 09:30:06 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5SABHPV1.  
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA**  
**CNPJ: 23.278.067/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:59 do dia 23/02/2024 <hora e data de Brasília>.

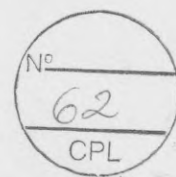
Válida até 21/08/2024.

Código de controle da certidão: **CEF6.DCE1.102B.E4AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 069570/24

**Data da**

23/02/2024 09:53:57

**Inscrição Estadual:** 124751156

**CPF/CNPJ:** 23278067000198

**Razão Social:** O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA

**Endereço:** RUA RUA ONILDO GOMES, 117 CEP: 65968000 - CENTRO

**Telefone:** (99)88187422

**Município:** CAMPESTRE DO MARANHAO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/06/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 23/02/2024 09:53:57



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 014016/24

**Data da**

23/02/2024 09:54:41

**Inscrição Estadual:** 124751156

**CPF/CNPJ:** 23278067000198

**Razão Social:** O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA

**Endereço:** RUA RUA ONILDO GOMES, 117 CEP: 65968000 - CENTRO

**Telefone:** (99)88187422

**Município:** CAMPESTRE DO MARANHAO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/06/2024.**

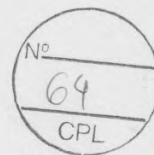
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



SECRETARIA DA  
FAZENDA

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

**Requerente:** O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA

**Estabelecimento:** ORLANDO R CARVALHO

**CNPJ:** 23.278.067/0001-98

**Endereço:** RUA ONILDO GOMES Nº 117 **Bairro:** CENTRO, **CEP:**65968-000

**Cidade:** CAMPESTRE DO MARANHÃO - MARANHÃO

**Ramo de Atividade:** CNAE CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

### CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios

47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

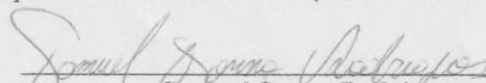
**CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 013/2013, em especial, em seu artigo 277, que em revisão aos livros de assentamentos fiscais e lançamentos de débitos municipais, não constam pendências em seu nome, relativos aos tributos de competência do Município de Campestre do Maranhão – MA.

Fica, no entanto, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Certidão para que produza os devidos efeitos legais.

Certidão válida por 60 (sessenta) dias.

Campestre do Maranhão – MA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Samuel Senna Rodrigues**

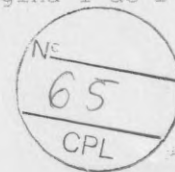
Rua Onildo Gomes, 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA  
CNPJ: 01.598.550/00001-17

[www.campestredomaranhao.ma.gov.br](http://www.campestredomaranhao.ma.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 23.278.067/0001-98  
Certidão nº: 12311069/2024  
Expedição: 23/02/2024, às 09:59:38  
Validade: 21/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.278.067/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

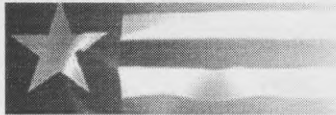
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

## IDENTIFICAÇÃO

CGC: 23.278.067/0001-98 Inscrição Estadual: 12.475115-6

Razão Social: O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

## ENDEREÇO

Logradouro: RUA RUA ONILDO GOMES

Número: 117 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: CAMPESTRE DO MARANHÃO UF: MA

CEP: 65968000 DDD: Telefone: 88187422

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

## CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4789004	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 17/01/2022

## OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 02/04/2024

Número da Consulta:

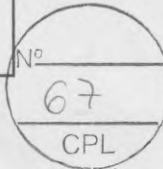
[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)


**O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ: 23.278.067/0001-98

NIRE: 21201220820

ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes , 117, Bairro: Centro CEP: 65.968-000 Campestre do Maranhão/Ma

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		<b>538.390,64</b>
Receitas c/Vendas de Mercadorias	538.390,64	
<b>CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA</b>		
Custo da Mercadoria	466.301,69	
<b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>		<b>72.088,95</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		<b>41.159,58</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	41.159,58	
Salários	14.544,00	
13º Salário	1.212,00	
FGTS	1.163,52	
Honorários Contábeis	2.640,00	
Água e Esgoto	275,56	
Telefone	193,00	
Energia Elétrica	6.587,50	
Pró-labore	14.544,00	
<b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO</b>		<b>31.455,05</b>
<b>PROVISÕES</b>	525,68	
Provisão para o Simples Nacional	525,68	
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>		<b>30.403,69</b>

\_\_\_\_\_  
 Orlando Rodrigues Carvalho  
 Responsável  
 CPF: 925.653.603-04

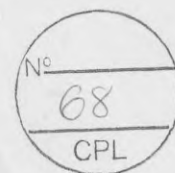
\_\_\_\_\_  
 Reinaldo Marinho Gomes Souto  
 Contador  
 CRC: 013105 MA

**O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ: 23.278.067/0001-98

NIRE: 21201220820

ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes , 117, Bairro: Centro CEP: 65.968-000 Campestre do Maranhão/Ma

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022****ATIVO**

<b>CIRCULANTE</b>		<b>127.656,03</b>
DISPONÍVEL	127.656,03	
Caixa	12.057,32	
Banco c/ movimento	7.753,88	
ESTOQUE		
Estoque	107.844,84	
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>25.880,95</b>
IMOBILIZADO TÉCNICO	25.880,95	
Computadores	4.801,72	
Móveis e prateleiras	23.089,64	
DEPRECIACIONES ACUMULADAS		
(-) Depr. s/ Computadores	2.010,40	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>153.536,99</b>

\_\_\_\_\_  
Orlando Rodrigues Carvalho  
Responsável  
CPF: 925.653.603-04

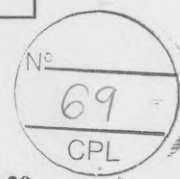
\_\_\_\_\_  
Reinaldo Marinho Gomes Souto  
Contador  
CRC: 013105 MA

**O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ: 23.278.067/0001-98

NIRE: 21201220820

ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes , 117, Bairro: Centro CEP: 65.968-000 Campestre do Maranhão/Ma

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022****PASSIVO****CIRCULANTE****63.133,30**

OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS		46.844,75	
Contas a Pagar	46.844,75		
OBRIG.SOCIAIS TRABALHISTAS		3.424,57	
Salários e Ordenados à Pagar	2.977,88		
INSS à Pagar	208,45		
FGTS à Pagar	238,23		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		12.863,99	
Simples a Recolher	12.863,99		

**PATRIMONIO LÍQUIDO****90.403,69**

CAPITAL SOCIAL		60.000,00	
Capital Subscrito	60.000,00		
LUCRO OU PREJ. ACUMULADO		30.403,69	
Lucro ou Prej. Acumulado	30.403,69		

**TOTAL DO PASSIVO****153.536,99**

\_\_\_\_\_  
 Orlando Rodrigues Carvalho  
 Responsável  
 CPF: 925.653.603-04

\_\_\_\_\_  
 Reinaldo Marinho Gomes Souto  
 Contador  
 CRC: 013105 MA

**O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ: 23.278.067/0001-98

NIRE: 21201220820

ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes, 117, Bairro: Centro CEP: 65.968-000 Campestre do Maranhão/Ma

**ANÁLISE DO BALANÇO EM 31/12/2022****1- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

LG=	<u>153.536,99</u>	<b>2,43</b>
	63.133,30	

**2- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

LC=	<u>127.656,03</u>	<b>2,02</b>
	63.133,30	

**3- ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

SG=	<u>153.536,99</u>	<b>2,43</b>
	63.133,30	

---

Orlando Rodrigues Carvalho  
Responsável  
CPF: 925.653.603-04

---

Reinaldo Marinho Gomes Souto  
Contador  
CRC: 013105 MA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04176549360	REINALDO MARINHO GOMES SOUTO
92565360304	ORLANDO RODRIGUES CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2023 10:53 SOB N° 20230716733.  
PROTOCOLO: 230716733 DE 30/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308093423. CNPJ DA SEDE: 23278067000198.  
NIRE: 21201220820. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/05/2023.  
O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

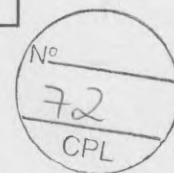
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ: 23.278.067/0001-98

NIRE: 21201220820

ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes , 117, Bairro: Centro CEP: 65.968-000 Campestre/Ma

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		<b>365.787,77</b>
Receitas c/Vendas de Mercadorias	365.787,77	
<b>CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA</b>		
Custo da Mercadoria	292.630,22	
<b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>		<b>73.157,55</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		<b>38.661,56</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	38.661,56	
Salários	14.240,00	
13º Salário	1.424,00	
FGTS	1.139,20	
Honorários Contábeis	1.500,00	
Água e Esgoto	120,00	
Telefone	90,00	
Energia Elétrica	7.204,20	
Pró-labore	12.944,16	
<b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO</b>		<b>36.419,35</b>
<b>PROVISÕES</b>	1.923,36	
Provisão para o Simples Nacional	1.923,36	
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>		<b>32.572,63</b>

Orlando Rodrigues Carvalho  
Responsável  
CPF: 925.653.603-04

Reinaldo Marinho Gomes Souto  
Contador  
CRC: 013105 MA

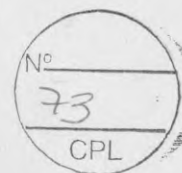


**O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ: 23.278.067/0001-98

NIRE: 21201220820

ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes , 117, Bairro: Centro CEP: 65.968-000 Campestre/Ma

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2021****ATIVO**

<b>CIRCULANTE</b>		<b>116.050,94</b>
DISPONÍVEL	116.050,94	
Caixa	10.961,20	
Banco c/ movimento	7.048,98	
ESTOQUE		
Estoque	98.040,76	
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>17.930,65</b>
IMOBILIZADO TÉCNICO	17.930,65	
Computadores	4.365,20	
Móveis e prateleiras	15.393,09	
DEPRECIACÕES ACUMULADAS		
(-) Depr. s/ Computadores	1.827,64	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>133.981,59</b>

\_\_\_\_\_  
 Orlando Rodrigues Carvalho  
 Responsável  
 CPF: 925.653.603-04

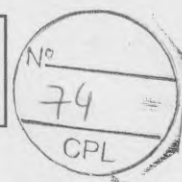
\_\_\_\_\_  
 Reinaldo Marinho Gomes Souto  
 Contador  
 CRC: 013105 MA

**O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ: 23.278.067/0001-98

NIRE: 21201220820

ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes , 117, Bairro: Centro CEP: 65.968-000 Campestre/Ma

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2021****PASSIVO****CIRCULANTE****41.408,95**

OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS		36.008,52
Contas a Pagar	36.008,52	
OBRIG.SOCIAIS TRABALHISTAS		2.878,08
Salários e Ordenados à Pagar	2.502,68	
INSS à Pagar	175,19	
FGTS à Pagar	200,21	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		2.522,35
Simples a Recolher	2.522,35	

**PATRIMONIO LÍQUIDO****92.572,63**

CAPITAL SOCIAL		60.000,00
Capital Subscrito	60.000,00	
LUCRO OU PREJ. ACUMULADO		32.572,63
Lucro ou Prej. Acumulado	32.572,63	

**TOTAL DO PASSIVO****133.981,59**

\_\_\_\_\_  
 Orlando Rodrigues Carvalho  
 Responsável  
 CPF: 925.653.603-04

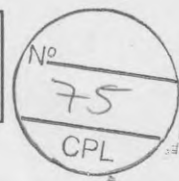
\_\_\_\_\_  
 Reinaldo Marinho Gomes Souto  
 Contador  
 CRC: 013105 MA

**O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ: 23.278.067/0001-98

NIRE: 21201220820

ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes , 117, Bairro: Centro CEP: 65.968-000 Campestre/Ma

**ANÁLISE DO BALANÇO EM 31/12/2021****1- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

$$\text{LG} = \frac{133.981,59}{41.408,95} \quad \mathbf{3,24}$$

**2- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

$$\text{LC} = \frac{116.050,94}{41.408,95} \quad \mathbf{2,80}$$

**3- ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

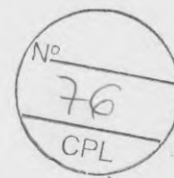
$$\text{SG} = \frac{133.981,59}{41.408,95} \quad \mathbf{3,24}$$

---

Orlando Rodrigues Carvalho  
Responsável  
CPF: 925.653.603-04

---

Reinaldo Marinho Gomes Souto  
Contador  
CRC: 013105 MA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

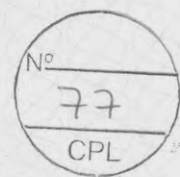
Certificamos que o ato da empresa O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04176549360	REINALDO MARINHO GOMES SOUTO
92565360304	ORLANDO RODRIGUES CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2022 15:17 SOB Nº 20220322473.  
PROTOCOLO: 220322473 DE 16/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203317706. CNPJ DA SEDE: 23278067000198.  
NIRE: 21201220820. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/03/2022.  
O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA

**JUCEMA**

LARISSA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal **1052** CPF/CNPJ **23.278.067/0001-98** Data da Constituição **15/09/2015** Data de Registro **23/02/2024** Nº do Alvará **0047/2024**

Razão Social

**O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA**

Nome Fantasia

**ORLANDO R CARVALHO**

Localização

**RUA ONILDO GOMES, N° 117**

**BAIRRO: CENTRO**

**65968-000**

**CAMPESTRE DO MARANHÃO**

Inscrição Estadual

\*\*\*\*\*

Objeto Principal da Empresa

**CNAE - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**

47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios

47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

Complemento

\*\*\*

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

**ALVARÁ VÁLIDO ATÉ:31/12/2024**

NOTA

**ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ 31/12/2024, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADA(S). O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL E ACESSIVEL A FISCALIZAÇÃO.**

*Samuel Senna Rodrigues*  
**Samuel Senna Rodrigues**

Diretor do Departamento de Administração Fazendária

EMITIDO EM: 23/02/2024

CERTJUDONE-1VPF - 322024  
Código de validação: 8C8D0C4CE9

Número da guia: 24055701001724950.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia **26 de Fevereiro** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a empresa **O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA - "SACOLAO DA VOVO SUPERMERCADO"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 23.278.067/0001-98**, endereço: Rua Onildo Gomes, nº 117, Centro, Campestre do Maranhão-MA (CEP 65.968-000). **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Porto Franco, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Distribuição a meu cargo, no Fórum, nesta cidade. Eu, **Fernanda Carvalho Lima de Aguiar**, Auxiliar de Secretaria Judicial, consultei e digitei. E eu, **Rayssa Guimarães Rosa**, Secretária Judicial, subscrevo e assino. Porto Franco – MA, **26 de Fevereiro de 2024**. Válida por 60 (sessenta) dias.

**RAYSSA GUIMARÃES ROSA**  
Secretária Judicial de Entrância Intermediária  
1ª Vara da Comarca de Porto Franco  
Matrícula 209734

Documento assinado. PORTO FRANCO, 26/02/2024 12:40 (RAYSSA GUIMARÃES ROSA)

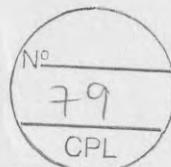


CERTJUDONE-1VPF - 322024 / Código: 8C8D0C4CE9  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23.278.067/0001-98  
**Razão Social:** O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA  
**Endereço:** R RUA ONILDO GOMES 117 / CENTRO / CAMPESTRE DO MARANHAO / MA / 65968-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/02/2024 a 11/03/2024

**Certificação Número:** 2024021101461047809128

Informação obtida em 23/02/2024 09:58:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23.278.067/0001-98  
**Razão Social:** O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA  
**Endereço:** R RUA ONILDO GOMES 117 / CENTRO / CAMPESTRE DO MARANHÃO / MA / 65968-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/03/2024 a 18/04/2024

**Certificação Número:** 2024032019460667722607

Informação obtida em 02/04/2024 09:29:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



**CONTRATO Nº 0XX-2024  
PROC. ADM. Nº 0XX.2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE  
CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA E  
XXXXXXXXXXXX.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, inscrita no NPJ/MF nº 01.616.686/0001-02, com sede administrativa na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 542, Centro - Campestre do Maranhão - MA, neste ato representada pelo ordenadora de despesa e Presidente da Câmara Municipal de Vereadores a Sra. XXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, inscrita sob o CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, que abaixo subscreve, de outro lado a empresa, XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXX, XXXXX, CEP XXXXXXXXXX, XXXXXXXXX, representada legalmente pelo proprietário o Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/RF, XXXXXXXXXX e inscrito sobre o RG Nº XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2024, celebram o presente contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, Lei nº 6437/1977, o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

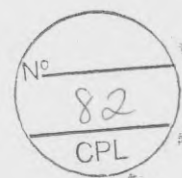
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo de Contrato tem como objeto contratação de empresa para fornecimento sob demanda de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA.

PLANILHA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Água Sanitária, em frasco plástico resistente, contendo 1000 ml, tampa com rosca. Alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo. Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% e PH entre 11,0 e 13,0. No rótulo do produto deverão constar os dados do fabricante e informações do produto.	UND.	150		
02	Álcool em gel, álcool gel etílico para limpeza, com teor de no mínimo 70º INPM, embalado	UND.	50		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



	em frasco plástico contendo 500 ML.				
03	Álcool refinado, 92,8 INPM indicado para limpeza. Embalagem de 01 litro contendo informações do produto, dados do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	UND.	20		
04	Balde – Balde plástico reforçado com alça. Capacidade de 09 litros.	UND.	03		
05	Coadro de café, de algodão e cabo revestido de pvc, com 12 cm de diâmetro.	UND.	10		
06	Copo plástico descartável, capacidade para 200 ml, massa mínima de cada copo de 1,80 gramas, confeccionado em polipropileno biodegradável, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Fabricação do produto de acordo com as resoluções vigentes da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.	PCT.	400		
07	Copo plástico descartável, capacidade para 50 ml, massa mínima de cada copo de 0,75 gramas, confeccionado em polipropileno, biodegradável, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Fabricação do produto de acordo com as resoluções vigentes da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.	PCT.	500		
08	Cesto de lixo para banheiro 12L, cores variadas, dimensões 335mmx300mm (altura x diâmetro interno da borda superior), capacidade de 12L, de plástico, sem tampa, sem alça e com bordas arredondadas.	UND.	10		
09	Colher de plástico descartável sobremesa pacote com 50 und.	PCT.	40		
10	Cesto para lixo, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 25 litros, com tampa e pedal, cesto em formato retangular e na cor preta.	UND.	03		
11	Cera líquida incolor, leitosa, que não modifique a cor do piso, embalagem de 750ml. Líquido branco, PH entre 8,7 e 9,7, em sua composição deverá conter Carnaúba e Parafina. Rótulo com informações do produto e do fabricante.	UND.	30		



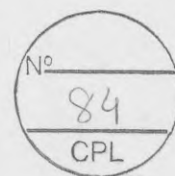
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



12	Desinfetante líquido, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, com fragrância floral e PH entre 6,0 e 8,0. Princípio Ativo: Cloreto DiaquilBenzil Amônio: 0,5%. Validade mínima de 24 meses. Frasco de 900 ml, com rótulo contendo informações do produto e dados do fabricante.	UND.	80		
13	Detergente líquido neutro e sem fragrância, com glicerina, indicado para remoção de sujeiras e gorduras de louças, panelas, talheres e demais utensílios domésticos, frasco plástico resistente de 500ml. O produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol em sua composição. PH entre 5,5 e 8,0, teor de matéria ativa aniônica entre 6,50 e 7,90%. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverão constar no rótulo informações do produto e dados do fabricante.	UND.	120		
14	Desentupidor para pia e vaso sanitario com bocal de borracha e cabo de plástico.	UND.	05		
15	Esponja de aço, composta de aço carbono apropriada para limpeza de panelas e semelhantes. O produto deverá ser entregue em pacotes plásticos com 8 unidades, com peso líquido 60 g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UND.	50		
16	Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas aproximadas de 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico contendo 01 unidade, gravado na embalagem informações sobre o produto.	UND.	30		
19	Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40cm. Deverá constar etiqueta com a marca do produto.	UND.	50		
20	Faca em inox grande com serra para cortar pão nº 08. Cabo em polipropileno. Dimensões aproximadas 322 x 34 x 18 mm.	UND.	03		
	Garrafa Térmica Preto, 500ml, em plástico, com dimensões 12 x 12 x 25 cm; 47 g.	UND.	07		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



	Garrafa Térmica Preto, 1000ml, em aço inoxidável, com dimensões 12 x 12 x 32,5 cm; 705 g.	UND.			
21	Guardanapo de folhas simples na cor branca, dimensões mínimas de 30 x 30 cm. Produto entregue em pacote com 50 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PCT.	80		
22	Isqueiro grande, revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido e descartável.	UND.	06		
23	Inseticida doméstico - aerossol, baixa toxicidade, com solvente a base de água, sem cfc.	UND.	08		
24	Limpador perfumado de uso geral, fragrância lavanda. O produto deve ser dermatologicamente testado, biodegradável e entregue em frascos com 500 ml. O produto deverá seguir as normas de segurança da ANVISA de forma a não causar danos à saúde humana. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UND.	60		
25	Limpa vidro, produto capaz de remover de forma integral gorduras minerais, vegetais e animais de superfícies vítreas em geral. O produto deve ser dermatologicamente testado, biodegradável e entregue em frascos com 500 ml.	UND.	60		
26	Lustra móveis, acondicionado em frasco plástico de 200ml. Líquido viscoso, fragrância erva doce, PH entre 8,5 e 9,5, viscosidade 24.000 a 50.000 cp. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto e do fabricante.	UND.	20		
27	Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, espessura 0,40mm, na cor amarela, tamanho P, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante.	UND.	50		
28	Odorizante de ar em aerossol, acondicionado em frasco com 250g, tampa com lacre de segurança, fragrância suave. Na embalagem	UND.	50		



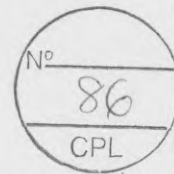
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



	deverão constar informações do produto e dados do fabricante. O produto não deverá conter CFC.				
29	Pá de lixo plástico com cabo longo 70 cm. Dimensões aproximadas da base coletora: 24 x 17 cm.	UND.	12		
30	Pano de chão 100% algodão alvejado, costurado/ fechado tipo saco, medindo 70 x 50cm, com no mínimo 175grs. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	UND.	50		
31	Prato raso descartável, em material poliestireno, na cor branco leitoso, para refeição com 21cm, embalagem contendo no mínimo 100 und.	UND.	50		
32	Papel higiênico de 1ª qualidade, absorvente, macio, picotado, rolo com 30m, embalados em pacote c/ 04 rolos, reembalados em fardos com 64 rolos. Composto de 100% celulose virgem, na cor branca, folhas duplas, classe 1.	UND.	150		
33	Papel toalha para cozinha, rolo com 60 folhas duplas medindo 20 x 22cm cada. Papel embalado em pacote contendo 02 rolos. Características do papel: Alvura difusa, com UV calibrado acima de 99%, classe 1.	UND.	60		
34	Pedra sanitária, solúvel em água, utilizada para perfumar e higienizar de forma continua vasos sanitários. O produto deverá ser entregue em caixa de papel ou embalagem plástica individual, ter a fragrância lavanda e pesar 40 gramas. O produto deve respeitar as normas de segurança da ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UND.	100		
35	Removedor para limpeza de sujidades pesadas, em frasco plástico de 1000ml. Produto composto de destilado de petróleo, aspecto líquido transparente, incolor e odor característico.	UND.	50		
36	Rodo com base plástica medindo aproximadamente 40cm, contendo dentes para segurar o pano, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinnus encapado com pvc, medindo	UND.	12		



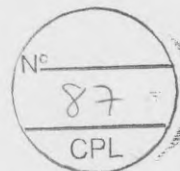
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



	1,20cm, com rosca plástica na ponteira. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante.				
37	Sabão em pedra, neutro, multiuso, em barra de 200 gramas, embalagem individual contendo informações do produto e dados do fabricante.	UND.	30		
38	Sabão em pó de 1000grs, para a lavagem de roupas brancas e coloridas, embalado em caixa de papelão com sistema prático para fechamento após o uso. Ph entre 9,4 e 11,4% e matéria ativa aniônica maior ou igual a 13,5%. Constar na embalagem informações do produto e dados do fabricante.	UND.	50		
39	Sabonete líquido para pronto uso, acondicionado em galão de 01 litro, perolado, cor branca, na fragrância suave, com propriedades emolientes que ajudam a hidratar a pele. PH entre 6,5 e 7,5. Deverá constar no rótulo informações do produto e dados de identificação do fabricante.	UND.	50		
40	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada. Capacidade para 50 litros/10Kg, medindo 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades.	UND.	150		
41	Saco plástico para coleta de resíduo infectante, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada. Capacidade para 100 litros/30Kg, medindo 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, cor: branco leitoso. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades.	PCT.	150		
43	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada. Capacidade para 30 litros/06Kg, medindo 59cm de largura x 62cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade	PCT.	100		



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



	do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades.				
44	Soda caustica em escama, usada para desentupir tubulações de esgoto e limpar caixa de gordura e resíduos em geral. O produto deverá ser entregue em frascos plásticos apropriados de 1 Kg e respeitar as normas de segurança da ANVISA. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	UND.	10		
45	Tapetes médios 35x55 100% algodão.	UND.	10		
46	Vassoura para teto com cabo, vassoura limpa teto com cabo de madeira de 1,80 cm.	UND.	10		
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ XXXXXXX</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, incisos II da Lei n. 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO**

3.1. Os materiais de limpeza deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, sendo que não serão aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as condições predefinidas.

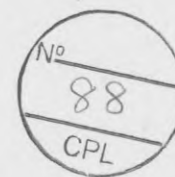
3.2. Os materiais de limpeza deverão ser entregues em embalagem original com todas as informações do produto.

3.3. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

3.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



**Do local de entrega**

3.5. Os materiais de limpeza deverão ser entregues no endereço do CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, sediada na Av. Juscelino Kubitscheck, Nº 54, centro, Campestre do Maranhão/MA, em dias úteis, no horário informado na Ordem de Fornecimento, que poderá ser entre 08:00 às 13:00 horas, telefone (99) 98527-1661, e-mail comprascimentos4@gmail.com e deverão ser recebidos por servidor lotado na Câmara Municipal.

**Dos prazos**

3.6. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato, ou no prazo, dia e hora, definidos na Ordem de Fornecimento, no caso desta ter sido enviada num prazo superior.

3.7. Os materiais de limpeza que estiverem em desacordo com as especificações, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, deverão ser removidos e substituídos, no prazo máximo de 02 (dois) dias contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

4.1. O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

4.1.1 Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos gêneros alimentícios com a especificação;

4.1.2 Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

4.2. Caso os materiais de limpeza estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los de acordo com o prescrito no Termo, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da notificação.

4.3. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação.

4.4. Caso o CONTRATANTE constate que o objeto foi fornecido em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

4.5. O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto fornecido, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. O CONTRATANTE designará, na forma da Lei Nº 14.133/2021, art. 117, servidor ou equipe de servidores com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por preposto designado.

5.3. A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

5.4. É direito da fiscalização rejeitar qualquer material de limpeza quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.

5.5. À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

- a) encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas ou outras penalidades a serem aplicadas à CONTRATADA;
- b) solicitar à CONTRATADA ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- c) acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos materiais de limpeza entregues pelo Fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;
- d) verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;
- e) encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,
- f) zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Além das demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

- a) atender às requisições de fornecimento do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;
- b) responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



- c) não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- e) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- g) indicar, formalmente, preposto visando estabelecer contatos com o gestor do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da assinatura do contrato;
- h) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

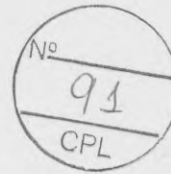
**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

- a) permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, se cabível, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;
- c) exigir da CONTRATADA, sempre que necessária a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;
- d) designar servidor para atuar como gestor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;
- e) atestar as notas fiscais, liquidar despesas e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;
- f) comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato;
- g) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024.

8.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, mediante termo aditivo.

8.2. O CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

## **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

9.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas com número do CNPJ qualificado no preâmbulo e encaminhadas ao gestor do contrato pelos e-mails: [comprasorcamentos4@gmail.com](mailto:comprasorcamentos4@gmail.com) e [camaracampestrema@gmail.com](mailto:camaracampestrema@gmail.com).

9.1.1.1 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o gênero alimentício fornecido, número do Contrato, o período faturado no formato dia/mês/ano e os quantitativos dos itens, se for o caso.

9.2. O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

a) liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

a.1) 5 (cinco) dias úteis nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. a Lei n. 14.133/2021;

a.2) 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

b) pagamento, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

b.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b.2) 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

9.2.1. O prazo para liquidação de despesa poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.1.1 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



9.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

9.4. Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS).

9.5. Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

8.5.1 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

9.5.1.1 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

9.6. Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

9.6.1 A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

9.6.2 Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

9.7. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

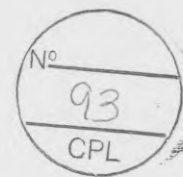
**CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

10.1. O valor total contratado fica estimado em R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

10.2. Os valores estabelecidos nesta cláusula incluem todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como as



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irrecorríveis.

10.3. O CONTRATANTE poderá promover alterações contratuais, observadas as limitações constantes na Lei n. 14.133/2021, arts. 125 e 126.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**0111-CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
010310001 2.001-Manutenção e Encargos da Câmara Municipal  
3.3.90.30.00- Material de consumo

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1. O contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pela Administração, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório

12.3.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

12.3.2. A resposta para o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será dada à CONTRATADA no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da protocolização.

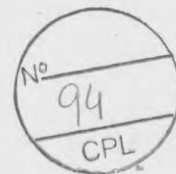
### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. Em caso de descumprimento às regras deste contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



13.1.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021;

- a) no caso de inexecução parcial, a parcela inadimplida corresponderá ao valor total do item não entregue.
- b) no caso de inexecução total, a parcela inadimplida corresponderá ao valor total do contrato.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 04 (quatro) meses;

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses;

- c) dar causa à inexecução total do contrato:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

- b) praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

13.2. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

13.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13.8. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

13.9. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Este contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 106, inciso III e 137 a 139, da Lei 14.133/2021, especialmente quando entender que a CONTRATADA



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 94, o contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

16.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos elencados no presente Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21.

17.1. As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, bem como dos princípios de direito público.

17.3. Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

17.4. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco/MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



Campestre do Maranhão - MA, XX de XXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunha 01

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Testemunha 02

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
AVENIDA JK Nº542, CENTRO, CAMPESTRE DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.616.686/0001-02

---

PARECER JUDÍCO

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Trata o presente processo administrativo acerca da solicitação formalizada pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA, com vistas ao fornecimento de material de limpeza pela empresa O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.278.067/0001-98, com sede na Rua Onildo Gomes, 117, Campestre do Maranhão - MA, representada por seu administrador senhor Orlando Rodrigues Carvalho, CPF: 925.653.603-04, mediante procedimento inerente à dispensa de licitação, na sua forma preconizada no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Formalizado o processo, foram os autos encaminhados ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal que emitiu DESPACHO favorável à realização da despesa. Ato contínuo, houve por bem solicitar a opinião deste órgão jurídico de assessoria no que diz respeito à conformação legal do fornecimento de produtos a serem executados pela pessoa jurídica O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA, para fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

O tema posto a análise não comporta maiores digressões, posto que de fácil entendimento que a hipótese vivenciada nos presentes autos se encontra disciplinada no plasmado do inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, sendo certo que o procedimento administrativo, pode perfeitamente se dar por dispensa de licitação, na forma prevista no inciso supramencionado, posto que a referida aquisição não ultrapassa os limites legais.

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles definiu a licitação: "Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse."

A Constituição Federal acolheu a presunção de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o art. 37, XXI, da CF, limita essa presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
AVENIDA JK Nº542, CENTRO, CAMPESTRE DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.616.686/0001-02

Ressalte-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No caso presente, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, senão vejamos

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão, o valor a ser adquirido pelo fornecimento dos produtos é de R\$ 19.928,68 (dezenove mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), obedece ao requisito previsto expressamente no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, bem como o processo de dispensa, aos demais requisitos legais.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Diante do exposto, dá-se parecer favorável ao fornecimento dos produtos, pela pessoa jurídica a empresa O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA, para fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA, mediante dispensa de licitação, na conformidade do inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal para as providências cabíveis que entender pertinente.

É o parecer, salvo melhor Juízo.

Campestre do Maranhão - MA, 22 de março de 2024

**Eduardo Gomes Pereira**  
Procurador Geral  
OAB/MA n.º 8144  
Matrícula n.º 43



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**  
**CNPJ: 01.616.686/0001-02**



**DESPACHO**

A Excelentíssima Senhora  
**Alcione de Araújo Cunha Resende**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente,

Conforme vossa autorização para proceder com andamento ao Processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para fornecimento sob demanda de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, Termo de Dispensa de Licitação, com a devida justificativa, para que proceda com a **RATIFICAÇÃO** dos atos praticados por esta Controle Interno, conforme previsto no art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Campestre do Maranhão - MA, 29 de março de 2024

*Raiane da Silva Campos*  
**Raiane da Silva Campos**  
Secretária da Câmara Municipal  
MAT.037



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02**

**RATIFICAÇÃO**

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Campestre do Maranhão – MA, Alcione de Araújo Cunha Resende, no uso das atribuições legais e com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações; **RATIFICA** a dispensa de licitação para a contratação de empresa para fornecimento sob demanda de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA. **AUTORIZO** o empenho da despesa, o valor total estimado é de R\$ 19.928,68 (dezenove mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), **O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ Nº 23.278.067/0001-98**, despesa considerada compatível com o interesse público.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campestre do Maranhão/ MA, 29 de março de 2024.

**Alcione de Araújo Cunha Resende**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

Página 1 de 3

### CONTROLE INTERNO

#### **Parecer do Controle Interno**

**Processo Administrativo nº 011/2024**

**Dispensa de Licitação nº 011/2024**

**Interessado:** Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

**Assunto:** Contratação de Empresa especializada para fornecimento sob demanda de material de limpeza, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA.

#### **OBJETO**

Contratação de Empresa especializada para fornecimento sob demanda de material de limpeza, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA.

É o relatório.

#### **1.DO CONTROLE INTERNO**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art 31 a 74 da constituição Federal de 1988, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Campestre – MA, concernente ao exercício do controle de prévio e sucessivo dos atos da gestão e, visando orientar Sr<sup>a</sup> Presidente da Câmara. Considerando que o processo de contratação em exame, resulta em realização de dispensa, demonstrando-se a competência do Controle Interno para manifestação e análise.

#### **2. DA ANÁLISE**

Conforme se entende dos autos, foi constituída a Modalidade de dispensa de Licitação nº011/2024, o qual se encontra disciplinado no âmbito da

AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº542 - CENTRO - 65.968-000 - CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

CNPJ: 01.616.686/0001-02 – [WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR](http://WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR)

Nos siga no nosso Instagram: @camaramunicipaldecdm\_

*Rafael de Silva Campos*



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



Página 2 de 3

### CONTROLE INTERNO

administração pública, pela Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, que dispõe sobre hipótese de dispensa de Licitação para o fornecimento destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.

#### 2.1 PADRONIZAÇÃO DO PROCESSO

Considerando em referir-se á modalidade de Dispensa de Licitação, além das disposições contidas na lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações está instruídos com as peças:

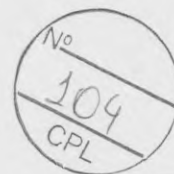
- ✓ Capa;
- ✓ DFD;
- ✓ Pesquisa de Preço;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Declaração de abertura de Licitação;
- ✓ Autorização de Dispensa;
- ✓ Dotação Orçamentária
- ✓ Adequação Orçamentária;
- ✓ Autuação;
- ✓ Termo de Dispensa de Licitação;
- ✓ Parecer Jurídico;
- ✓ Ratificação;

AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº542 - CENTRO - 65.968-000 - CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

CNPJ: 01.616.686/0001-02 – [WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR](http://WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR)

Nos siga no nosso Instagram: [@camaramunicipaldecdm\\_](https://www.instagram.com/camaramunicipaldecdm_)

*Raiane de Silva Campos*



ESTADO DO MARANHÃO

**PODER LEGISLATIVO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

Página 3 de 3

**CONTROLE INTERNO**

**3. CONCLUSÕES**

Diante dos necessários exames dos itens que compõem este processo e, da análise dos procedimentos apresentados pela Comissão de Licitação e, ainda, pelos pareceres exarados pela Douta Câmara Municipal, entendemos encontrar-se o mesmo em consonância com a legislação Pátria vigente e demais procedimentos administrativos.

A Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual opinamos pela **CONFORMIDADE** da Dispensa de Licitação N° 011/2024, apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminham-se os autos á Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA que, conveniente e oportuno, proceda a homologação.

Campestre do Maranhão – MA, 29 de Março de 2024.

*Raiane da Silva Campos*

**RAIANE DA SILVA CAMPOS  
CONTROLE INTERNO  
MAT 037**

AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº542 - CENTRO - 65.968-000 - CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

CNPJ: 01.616.686/0001-02 - [WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR](http://WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR)

Nos siga no nosso Instagram: @camaramunicipaldecdm\_





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



**CONTRATO Nº 011-2024  
PROC. ADM. Nº 011.2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE  
CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA E O R  
CARVALHO SUPERMERCADO LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02, com sede administrativa na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 542, Centro - Campestre do Maranhão - MA, neste ato representada pelo ordenadora de despesa e Presidente da Câmara Municipal de Vereadores a Sra. **ALCIONE DE ARAÚJO CUNHA RESENDE**, brasileira, casada, agente político, inscrita sob o CPF nº 023.242.893-00, residente e domiciliado em Campestre do Maranhão - MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, que abaixo subscreve, de outro lado a empresa, **O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 23.278.067/0001-98, com sede na Rua Onildo Gomes Nº 117, centro, CEP 65968-000, Campestre do Maranhão/MA, representada legalmente pelo proprietário o Sr. Orlando Rodrigues Carvalho, inscrito no CPF/RF, 925.653.603-04 e inscrito sobre o RG Nº 1234074998 SSP-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2024, celebram o presente contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, Lei nº 6437/1977, o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

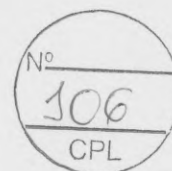
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo de Contrato tem como objeto contratação de empresa para fornecimento sob demanda de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA.

PLANILHA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Água Sanitária, em frasco plástico resistente, contendo 1000 ml, tampa com rosca. Alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo. Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% e PH entre 11,0 e 13,0. No rótulo do produto deverão constar os dados do fabricante e informações do produto.	UND.	150	03,99	598,50



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

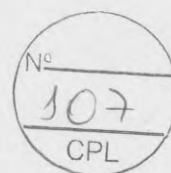


02	Álcool em gel, álcool gel etílico para limpeza, com teor de no mínimo 70º INPM, embalado em frasco plástico contendo 500 ML.	UND.	50	09,90	495,00
03	Álcool refinado, 92,8 INPM indicado para limpeza. Embalagem de 01 litro contendo informações do produto, dados do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	UND.	20	11,50	230,00
04	Balde – Balde plástico reforçado com alça. Capacidade de 09 litros.	UND.	03	21,09	63,27
05	Coadro de café, de algodão e cabo revestido de pvc, com 12 cm de diâmetro.	UND.	10	04,50	45,00
06	Copo plástico descartável, capacidade para 200 ml, massa mínima de cada copo de 1,80 gramas, confeccionado em polipropileno biodegradável, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Fabricação do produto de acordo com as resoluções vigentes da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.	PCT.	400	06,99	2.796,00
07	Copo plástico descartável, capacidade para 50 ml, massa mínima de cada copo de 0,75 gramas, confeccionado em polipropileno, biodegradável, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Fabricação do produto de acordo com as resoluções vigentes da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.	PCT.	500	03,99	1.995,00
08	Cesto de lixo para banheiro 12L, cores variadas, dimensões 335mmx300mm (altura x diâmetro interno da borda superior), capacidade de 12L, de plástico, sem tampa, sem alça e com bordas arredondadas.	UND.	10	14,99	149,90
09	Colher de plástico descartável sobremesa pacote com 50 und.	PCT.	40	04,49	179,60
10	Cesto para lixo, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 25 litros, com tampa e pedal, cesto em formato retangular e na cor preta.	UND.	03	56,99	170,97
11	Cera líquida incolor, leitosa, que não modifique a cor do piso, embalagem de 750ml. Líquido branco, PH entre 8,7 e 9,7, em sua composição deverá conter Carnaúba e Parafina. Rótulo com informações do produto e do fabricante.	UND.	30	05,49	164,70

*Olando*  
*Assessor*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

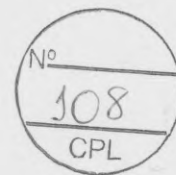


12	Desinfetante líquido, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, com fragrância floral e PH entre 6,0 e 8,0. Princípio Ativo: Cloreto DiaquilBenzil Amônio: 0,5%. Validade mínima de 24 meses. Frasco de 900 ml, com rótulo contendo informações do produto e dados do fabricante.	UND.	80	12,49	999,20
13	Detergente líquido neutro e sem fragrância, com glicerina, indicado para remoção de sujeiras e gorduras de louças, panelas, talheres e demais utensílios domésticos, frasco plástico resistente de 500ml. O produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol em sua composição. PH entre 5,5 e 8,0, teor de matéria ativa aniônica entre 6,50 e 7,90%. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverão constar no rótulo informações do produto e dados do fabricante.	UND.	120	02,99	358,80
14	Desentupidor para pia e vaso sanitario com bocal de borracha e cabo de plástico.	UND.	05	15,99	79,95
15	Esponja de aço, composta de aço carbono apropriada para limpeza de panelas e semelhantes. O produto deverá ser entregue em pacotes plásticos com 8 unidades, com peso líquido 60 g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UND.	50	01,99	99,50
16	Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas aproximadas de 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico contendo 01 unidade, gravado na embalagem informações sobre o produto.	UND.	30	01,30	39,00
19	Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40cm. Deverá constar etiqueta com a marca do produto.	UND.	50	04,50	225,00
20	Faca em inox grande com serra para cortar pão nº 08. Cabo em polipropileno. Dimensões aproximadas 322 x 34 x 18 mm.	UND.	03	15,99	47,97
	Garrafa Térmica Preto, 500ml, em plástico, com dimensões 12 x 12 x 25 cm; 47 g.	UND.	07	45,00	315,00

*Orlando*  
*Risinal*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

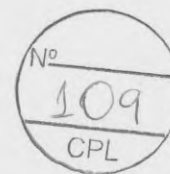


	Garrafa Térmica Preto, 1000ml, em aço inoxidável, com dimensões 12 x 12 x 32,5 cm; 705 g.	UND.	04	135,00	540,00
21	Guardanapo de folhas simples na cor branca, dimensões mínimas de 30 x 30 cm. Produto entregue em pacote com 50 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PCT.	80	03,99	319,20
22	Isqueiro grande, revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido e descartável.	UND.	06	05,49	32,94
23	Inseticida domestico - aerosol, baixa toxidade, com solvente a base de agua, sem cfc.	UND.	08	14,99	119,92
24	Limpador perfumado de uso geral, fragrância lavanda. O produto deve ser dermatologicamente testado, biodegradável e entregue em frascos com 500 ml. O produto deverá seguir as normas de segurança da ANVISA de forma a não causar danos à saúde humana. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UND.	60	05,99	359,40
25	Limpa vidro, produto capaz de removem de forma integral gorduras minerais, vegetais e animais de superfícies vítreas em geral. O produto deve ser dermatologicamente testado, biodegradável e entregue em frascos com 500 ml.	UND.	60	03,99	239,40
26	Lustra móveis, acondicionado em frasco plástico de 200ml. Líquido viscoso, fragrância erva doce, PH entre 8,5 e 9,5, viscosidade 24.000 a 50.000 cp. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto e do fabricante.	UND.	20	06,49	129,80
27	Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, espessura 0,40mm, na cor amarela, tamanho P, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante.	UND.	50	07,99	399,50
28	Odorizante de ar em aerosol, acondicionado em frasco com 250g, tampa com lacre de segurança, fragrância suave. Na embalagem	UND.	50	14,99	749,50

Orlando Orlando



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

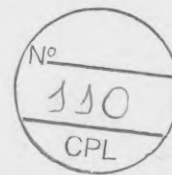


	deverão constar informações do produto e dados do fabricante. O produto não deverá conter CFC.				
29	Pá de lixo plástico com cabo longo 70 cm. Dimensões aproximadas da base coletora: 24 x 17 cm.	UND.	12	11,50	138,00
30	Pano de chão 100% algodão alvejado, costurado/ fechado tipo saco, medindo 70 x 50cm, com no mínimo 175grs. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	UND.	50	12,99	649,50
31	Prato raso descartável, em material poliestireno, na cor branco leitoso, para refeição com 21cm, embalagem contendo no mínimo 100 und.	UND.	50	03,99	199,50
32	Papel higiênico de 1ª qualidade, absorvente, macio, picotado, rolo com 30m, embalados em pacote c/ 04 rolos, reembalados em fardos com 64 rolos. Composto de 100% celulose virgem, na cor branca, folhas duplas, classe 1.	UND.	150	06,49	973,50
33	Papel toalha para cozinha, rolo com 60 folhas duplas medindo 20 x 22cm cada. Papel embalado em pacote contendo 02 rolos. Características do papel: Alvura difusa, com UV calibrado acima de 99%, classe 1.	UND.	60	05,99	359,40
34	Pedra sanitária, solúvel em água, utilizada para perfumar e higienizar de forma continua vasos sanitários. O produto deverá ser entregue em caixa de papel ou embalagem plástica individual, ter a fragrância lavanda e pesar 40 gramas. O produto deve respeitar as normas de segurança da ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UND.	100	02,99	299,00
35	Removedor para limpeza de sujidades pesadas, em frasco plástico de 1000ml. Produto composto de destilado de petróleo, aspecto líquido transparente, incolor e odor característico.	UND.	50	11,99	599,50
36	Rodo com base plástica medindo aproximadamente 40cm, contendo dentes para segurar o pano, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinnus encapado com pvc, medindo	UND.	12	24,99	299,88

*Olando*  
*Assende*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

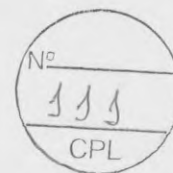


	1,20cm, com rosca plástica na ponteira. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante.				
37	Sabão em pedra, neutro, multiuso, em barra de 200 gramas, embalagem individual contendo informações do produto e dados do fabricante.	UND.	30	02,99	89,70
38	Sabão em pó de 1000grs, para a lavagem de roupas brancas e coloridas, embalado em caixa de papelão com sistema prático para fechamento após o uso. Ph entre 9,4 e 11,4% e matéria ativa aniônica maior ou igual a 13,5%. Constar na embalagem informações do produto e dados do fabricante.	UND.	50	12,99	649,50
39	Sabonete líquido para pronto uso, acondicionado em galão de 01 litro, perolado, cor branca, na fragrância suave, com propriedades emolientes que ajudam a hidratar a pele. PH entre 6,5 e 7,5. Deverá constar no rótulo informações do produto e dados de identificação do fabricante.	UND.	50	12,00	649,50
40	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada. Capacidade para 50 litros/10Kg, medindo 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades.	UND.	150	05,49	823,50
41	Saco plástico para coleta de resíduo infectante, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada. Capacidade para 100 litros/30Kg, medindo 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, cor: branco leitoso. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades.	PCT.	150	06,49	973,50
43	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada. Capacidade para 30 litros/06Kg, medindo 59cm de largura x 62cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade	PCT.	100	03,99	399,00

Alexandre Orlando



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



	do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades.				
44	Soda caustica em escama, usada para desentupir tubulações de esgoto e limpar caixa de gordura e resíduos em geral. O produto deverá ser entregue em frascos plásticos apropriados de 1 Kg e respeitar as normas de segurança da ANVISA. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	UND.	10	32,00	320,00
45	Tapetes médios 35x55 100% algodão.	UND.	10	15,79	157,90
46	Vassoura para teto com cabo, vassoura limpa teto com cabo de madeira de 1,80 cm.	UND.	10	24,99	249,90
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 19.928,68</b>	

*Olinda*  
*Olinda*

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, incisos II da Lei n. 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. Os materiais de limpeza deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, sendo que não serão aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as condições predefinidas.

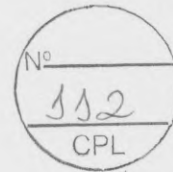
3.2. Os materiais de limpeza deverão ser entregues em embalagem original com todas as informações do produto.

3.3. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

3.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



*Arlando*  
*Arlando*

**Do local de entrega**

3.5. Os materiais de limpeza deverão ser entregues no endereço do CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, sediada na Av. Juscelino Kubitschek, Nº 54, centro, Campestre do Maranhão/MA, em dias úteis, no horário informado na Ordem de Fornecimento, que poderá ser entre 08:00 às 13:00 horas, telefone (99) 98527-1661, e-mail [comprasorcamentos4@gmail.com](mailto:comprasorcamentos4@gmail.com) e deverão ser recebidos por servidor lotado na Câmara Municipal.

**Dos prazos**

3.6. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato, ou no prazo, dia e hora, definidos na Ordem de Fornecimento, no caso desta ter sido enviada num prazo superior.

3.7. Os materiais de limpeza que estiverem em desacordo com as especificações, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, deverão ser removidos e substituídos, no prazo máximo de 02 (dois) dias contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

4.1. O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

4.1.1 Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos gêneros alimentícios com a especificação;

4.1.2 Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

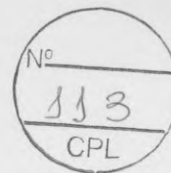
4.2. Caso os materiais de limpeza estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los de acordo com o prescrito no Termo, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da notificação.

4.3. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação.

4.4. Caso o CONTRATANTE constate que o objeto foi fornecido em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

4.5. O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto fornecido, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. O CONTRATANTE designará, na forma da Lei Nº 14.133/2021, art. 117, servidor ou equipe de servidores com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por preposto designado.

5.3. A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

5.4. É direito da fiscalização rejeitar qualquer material de limpeza quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.

5.5. À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

- a) encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas ou outras penalidades a serem aplicadas à CONTRATADA;
- b) solicitar à CONTRATADA ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- c) acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos materiais de limpeza entregues pelo Fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;
- d) verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;
- e) encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,
- f) zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.

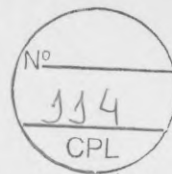
**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Além das demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

- a) atender às requisições de fornecimento do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;
- b) responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



- c) não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- e) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- g) indicar, formalmente, preposto visando estabelecer contatos com o gestor do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da assinatura do contrato;
- h) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

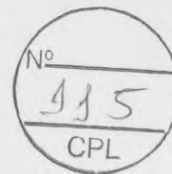
**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

- a) permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, se cabível, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;
- c) exigir da CONTRATADA, sempre que necessária a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;
- d) designar servidor para atuar como gestor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;
- e) atestar as notas fiscais, liquidar despesas e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;
- f) comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato;
- g) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



*Alexandre*

*Valando*

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024.

8.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, mediante termo aditivo.

8.2. O CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

9.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas com número do CNPJ qualificado no preâmbulo e encaminhadas ao gestor do contrato pelos e-mails: [comprasorcamentos4@gmail.com](mailto:comprasorcamentos4@gmail.com) e [camaracampestrema@gmail.com](mailto:camaracampestrema@gmail.com).

9.1.1.1 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o gênero alimentício fornecido, número do Contrato, o período faturado no formato dia/mês/ano e os quantitativos dos itens, se for o caso.

9.2. O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

a) liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

a.1) 5 (cinco) dias úteis nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. a Lei n. 14.133/2021;

a.2) 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

b) pagamento, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

b.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

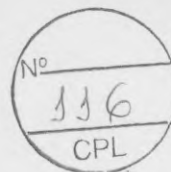
b.2) 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

9.2.1. O prazo para liquidação de despesa poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.1.1 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



*Alvares*  
*Orlando*

9.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

9.4. Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS).

9.5. Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

8.5.1 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

9.5.1.1 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

9.6. Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

9.6.1 A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

9.6.2 Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

9.7. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

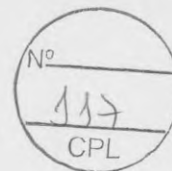
### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

10.1. O valor total contratado fica estimado em R\$ 19.928,68 (dezenove mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).

10.2. Os valores estabelecidos nesta cláusula incluem todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como as



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irrecorríveis.

10.3. O CONTRATANTE poderá promover alterações contratuais, observadas as limitações constantes na Lei n. 14.133/2021, arts. 125 e 126.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**111-CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
010310001 2.001-Manutenção e Encargos da Câmara Municipal  
3.3.90.30.00- Material de consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO**

12.1. O contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pela Administração, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório

12.3.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

12.3.2. A resposta para o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será dada à CONTRATADA no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da protocolização.

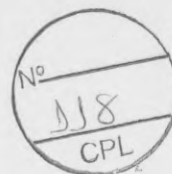
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. Em caso de descumprimento às regras deste contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



13.1.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021;

- a) no caso de inexecução parcial, a parcela inadimplida corresponderá ao valor total do item não entregue.
- b) no caso de inexecução total, a parcela inadimplida corresponderá ao valor total do contrato.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 04 (quatro) meses;

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses;

- c) dar causa à inexecução total do contrato:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

- b) praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



*Alvares*  
*Orlando*

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

13.2. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

13.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13.8. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

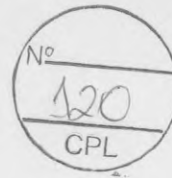
13.9. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Este contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 106, inciso III e 137 a 139, da Lei 14.133/2021, especialmente quando entender que a CONTRATADA



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



*Alcides*  
*Orlando*

não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 94, o contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

16.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos elencados no presente Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21.

17.1. As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, bem como dos princípios de direito público.

17.3. Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

17.4. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

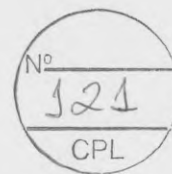
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco/MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



Campestre do Maranhão - MA, 05 de abril de 2024.

*Resende*

**ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

*Gilandro Rodrigues Carvalho*

**O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA  
CNPJ Nº 23.278.067/0001-98  
REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunha 01

Nome: *Milena Pinheiro da Silva*  
CPF: *13060841640*  
Assinatura: *Milena Pinheiro da Silva*

Testemunha 02

Nome: *Gilmarcio Silva dos Santos*  
CPF: *6082957-2376*  
Assinatura: *Gilmarcio Silva dos Santos*

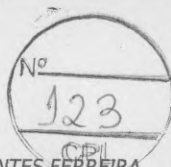
## ÍNDICE

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	2
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO 007/2024/CMA. ....	2
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024/CMA. ....	2
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO</b> .....	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	3
<b>CAMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES</b> .....	3
EXTRATO DE CONTRATO .....	3
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE GRAJAU</b> .....	3
EXTRATO CONTRATO .....	3
<b>ÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	3
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	3
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	4

Campestre do Maranhão/ MA, 29 de março de 2024.

Alcione de Araújo Cunha Resende  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA  
Código identificador: e66f3df14d8b24e6e780c80c3ef5030c



#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Campestre do Maranhão/MA, Alcione de Araújo Cunha Resende, no uso das atribuições legais e com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações; RATIFICA a dispensa de licitação para a contratação de empresa para fornecimento sob demanda de gênero alimentício para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 010/2024, que originou a Dispensa de Licitação nº 010/2024. AUTORIZO o empenho da despesa, o valor total estimado é de R\$ 18.960,87 (dezoito mil novecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ Nº 14.769.245/0001-92, despesa considerada compatível com o interesse público.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campestre do Maranhão/ MA, 01 de abril de 2024.

Alcione de Araújo Cunha Resende  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA  
Código identificador: 59163d2f3296ae08724c0f5791648a91

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Campestre do Maranhão/MA, Alcione de Araújo Cunha Resende, no uso das atribuições legais e com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações; RATIFICA a dispensa de licitação para a contratação de empresa para fornecimento sob demanda de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA. Processo Administrativo nº 011/2024, que originou a Dispensa de Licitação nº 011/2024. AUTORIZO o empenho da despesa, o valor total estimado é de R\$ 19.928,68 (dezenove mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ Nº 23.278.067/0001-98, despesa considerada compatível com o interesse público.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campestre do Maranhão/ MA, 29 de março de 2024.

Alcione de Araújo Cunha Resende  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA  
Código identificador: 9431475d82c87af90b6a59204f5666bd

#### CAMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

##### EXTRATO DE CONTRATO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

**RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 003/2024** - Processo Administrativo nº 006/2024 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES e a empresa W L CAMPELO JUNIOR LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS IN LOCO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA TRANSMISSÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL QUE SERÃO ENVIADAS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO. DATA DO CONTRATO: 08/04/2024. VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). BASE LEGAL: Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21. VIGÊNCIA: 08/04/2024 a 08/04/2025, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 - Câmara Municipal de Cândido Mendes - MA, 01 031 0001 2.985 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Josenilton Santos Do Nascimento - Pela Contratante e Washington Luis Campelo Júnior- Pela Contratada. Cândido Mendes - MA, 08 de abril de 2024.

Publicado por: EDMILSON MOURA ROCHA  
Código identificador: f0689edf37a854684cd9c3c429bcd91c

#### CÂMARA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

##### EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº **002/2024**.REF.: Processo Administrativo nº 12.03.002.2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA **R. N. CAMELO - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.490.022/0001-80. OBJETO: Fornecimento de Material de Expediente. VALOR GLOBAL R\$ 58.495,50 (cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). 01 - CÂMARA, 10 - CÂMARA MUNICIPAL, 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, - SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: ELANY SANTOS SILVA, - Vereadora Presidente da Câmara Municipal pela CONTRATANTE e ROSEANE NUNES CAMELO pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 02 de abril de 2024.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI  
Código identificador: b03e245227f7b4fa0bec960d0a8a3708

#### CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

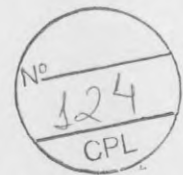
#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

##### ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ/MA, situada na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351B, Centro, CEP: 65.693-000, Jatobá-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.670.925/0001-02, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº. 196, de 25 de agosto de 2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil à Câmara Municipal de Jatobá-MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso de Dispensa e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até do dia 12/04/2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Jatobá, sito a Praça de Eventos Maria Rita, nº 351B, Centro, Cep: 65.693-000, Jatobá-MA, no horário das 08:00hs às 13:00hs, em dias úteis ou pelo E-mail: poderlegislativo@cmjatoba.ma.gov.br. O Aviso de Dispensa e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço

## ÍNDICE

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ</b> .....	2
AUTORIZAÇÃO REF. PROC. Nº 006/2024 .....	2
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO</b> .....	2
EXTRATO DE CONTRATO .....	2
EXTRATO DE CONTRATO .....	2
EXTRATO DE CONTRATO .....	2
EXTRATO DE CONTRATO .....	2
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES</b> .....	3
DESPACHO COMISSÃO PROCESSANTE 01/2024 .....	3
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ</b> .....	3
EXTRATO NOTA DE EMPENHO .....	3
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	3
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	3
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA</b> .....	3
LEI Nº 613 DE 19 DE ABRIL DE 2024. ....	3
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM</b> .....	4
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 .....	4





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ**

**AUTORIZAÇÃO REF. PROC. Nº 006/2024**

REF. PROC. Nº 006/2024 Requerente: GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização de eventos e coffee break. AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, sem prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PODER LEGISLATIVO 01 01 CAMARA MUNICIPAL 00 01 Legislativa 01 031 Ação Legislativa 01 0010 PROCESSO LEGISLATIVO 031 01 031 0010 2002 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. AUTORIZO a Contratação Direta por DISPENSA de Licitação (Fornecimento de lanches (coffee break e lanches), para atender as necessidades da Câmara municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA), respaldada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do parecer jurídico nos autos, a contratação direta do objeto acima especificado com a empresa ORGANISANT CONSULTORIA E EVENTOS LTDA, CNPJ: 38.010.505/0001-00, no valor de R\$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Alto Alegre do Pindaré/MA, 19 de abril de 2024.

Rivaldo Pereira Santos  
Presidente

Publicado por: FERNANDO ARAÚJO LOPES  
Código identificador: 2ce0ed25dadd38250e2d11e98b0faa05

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº 008/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2024; PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02 e a empresa O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.278.067/0001-98, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 117, centro, na cidade de Campestre do Maranhão/MA, CEP 65968-000; **ESPÉCIE:** Termo de Contrato. **OBJETO:** É o fornecimento de matérias de expediente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA; **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor total estimado é de R\$ 25.878,16 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0111 - Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA - 01.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** de 05/04/2024 a 31/12/2024; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de abril de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021. Orlando Rodrigues Carvalho, pela contratada e Alcione de Araujo Cunha Resende, pela contratante.

Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA  
Código identificador: 7715e086b2a67e8b12a99765e786904f

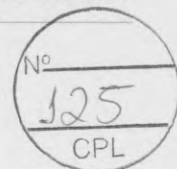
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº 009/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 009/2024; PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02 e a empresa D S SILVA COMERCIO E SERVIÇO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.491.907/0001-69, com sede na Rua Maranhão, nº 106, centro, na cidade de Campestre do Maranhão/MA, CEP 65968-000; **ESPÉCIE:** Termo de Contrato. **OBJETO:** É a prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos de informática e similares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA; **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor total estimado é de R\$ 22.569,90 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA - 01.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** de 05/04/2024 a 31/12/2024; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de abril de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021. Diego Souza Silva, pela contratada e Alcione de Araujo Cunha Resende, pela contratante.

Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA  
Código identificador: 50d416933a51b7a16e41ca77bf24ec53

**EXTRATO DE CONTRATO**



**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº 010/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 010/2024; PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02 e a empresa O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.278.067/0001-98, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 117, centro, na cidade de Campestre do Maranhão/MA, CEP 65968-000; **ESPÉCIE:** Termo de Contrato. **OBJETO:** É a contratação de empresa para fornecimento sob demanda de gênero alimentício, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA; **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor total estimado é de R\$ 18.960,87 (dezoito mil novecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0111 - Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA - 01.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** de 08/04/2024 a 31/12/2024; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de abril de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021. Orlando Rodrigues Carvalho, pela contratada e Alcione de Araujo Cunha Resende, pela contratante.

Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA  
Código identificador: 34d7679c1ea01508b04124e61e76d60d

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº 011/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 011/2024; PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02 e a empresa O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.278.067/0001-98, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 117, centro, na cidade de Campestre do Maranhão/MA, CEP 65968-000; **ESPÉCIE:** Termo de Contrato. **OBJETO:** É a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência para atender as





necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA; **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor total estimado é de R\$ 19.928,68 (dezenove mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0111 - Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA - 01.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** de 08/04/2024 a 31/12/2024; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de abril de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021. Orlando Rodrigues Carvalho, pela contratada e Alcione de Araujo Cunha Resende, pela contratante.

Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA  
Código identificador: 806575d0c45319eebb102daf9b3af70e

## CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

### DESPACHO COMISSÃO PROCESSANTE 01/2024

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES  
COMISSÃO PROCESSANTE

COMISSÃO PROCESSANTE  
Data: 01/2024

### DESPACHO

**CONSIDERANDO** que decorreu o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de RAZÕES ESCRITAS, conforme determina o Decreto Lei 201/67, ainda que houve a intimação pessoal do patrono habilitado nos autos.

No entanto conforme certidão juntada nos autos não consta a juntada das RAZÕES. Ao contrario disto consta petição de QUESTÃO DE ORDEM, onde a defesa busca tão somente protelar e buscar uma decadencia de prazo, visto este procedimento ter o prazo de 90 (noventa) dias para sua conclusão e julgamento. Todas as preliminares apontadas pela defesa na defesa prévia foram enfrentadas no RELATÓRIO PRÉVIO, e a defesa teve acesso ao conteúdo visto que no dia 01/04/2024 obteve cópia integral dos autos.

Nestes Termos, nesta data de 19/04/2024 **ENCERRO** o prazo para apresentação das RAZÕES ESCRITAS, passando para a fase final de produção do relatório final a cargo do eminente relator vereador Cleverson Pedro Sousa de Jesus.

Assinatura  
Cumpra-se

Cândido Mendes - MA, 19 de abril de 2024.

Antonio Raimundo Diniz Reis  
Presidente da Comissão

Publicado por: EDMILSON MOURA ROCHA  
Código identificador: 7aaf92b8983b224a21c80701aa675b00

## CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ

### EXTRATO NOTA DE EMPENHO

**EXTRATO DE EMPENHO Nº 19040001 - A CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ**, representada pela senhora MARIA DE LOURDES PEREIRA E PEREIRA - CNPJ Nº 05.646.054/0001-42, Empenha o valor R\$ 12.760,00 (Doze Mil Setecentos e Sessenta Reais), em favor da Empresa A. B. XAVIER REINAMENTOS, inscrito no CNPJ Nº 11.669.032/0001-09, situado a Rua dos Guaras, nº 01 - São Luis-MA - CEP 65.077-460, que tem como objetivo: Contratação de empresa visando à inscrição de

servidores para participar do Curso de Capacitação em Licitações e Contratações Diretas, conforme a Lei nº 14.133/2021, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, VIGENCIA: data de vigências 60 (sessenta) dias a partir da assinatura da Nota de Empenho, Dotação Orçamentária: 01 - Poder Legislativo - 01.031.0000.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, ED. 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica - Paulo Henrique da Silva - Agente de Contratação - Portaria nº 061/2023. Coroatá-MA, 19 de abril de 2024.

Publicado por: PAULO HENRIQUE DA SILVA  
Código identificador: 749288d4d9fa4fb383ff5aabff2d756c

## CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 008/2024

Processo Administrativo nº 00.007/2024



A Câmara Municipal de Loreto/Ma, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PRODUÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, TRANSMISSÃO EM REDES SOCIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO DE LORETO/MA, conforme edital e seus anexos.**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à Câmara Municipal.

As propostas serão recebidas pelo e-mail **camaramunicipaldeloreto@gmail.com** até às 23:59 do dia 26/04/2024 ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00 horas do dia 26/04/2024.

O Edital, Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial <https://www.cmloreto.ma.gov.br> na aba LICITAÇÕES.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (99) 98183 - 0297.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Loreto/Ma será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Câmara Municipal, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Loreto/Ma, 22 de abril de 2024.

Maria da Conceição Barros Lopes  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: NILCELENY CARNEIRO MARTINS  
Código identificador: db7d09ccb67cf39ffd503a4fcd54041

## CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

### LEI Nº 613 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

LEI Nº 613 de 19 de abril de 2024.

**Altera a Lei nº 225, de 08 de setembro de 1997 - Cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Magalhães de Almeida, dando nova redação ao art. 3º; e dá outras providências.**

